

## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>Constitui objeto do presente TR a Contratação da Prodeb para fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva.</p> <p>Especificações técnicas adicionais sobre o serviço que está sendo contratado encontra-se no ANEXO II deste TR.</p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</b> <i>(Marcar com X):</i>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>  <b>Observação:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D) OUTROS:</b></p>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>O Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública – TAG é utilizado pela Ouvidoria do Ministério Público da Bahia desde 2007, ano seguinte à criação do Órgão. Por isso, o respectivo Sistema possui todo o acervo da Ouvidoria, ou seja, mais de 25 (vinte cinco) mil manifestações registradas, sendo de suma importância preservar a memória e o patrimônio da Ouvidoria do Ministério Público da Bahia com a contratação da versão atualizada do referido TAG.</p> <p>Importa registrar que o Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública – TAG atende satisfatoriamente a todo o trabalho da Ouvidoria, desde o seu registro até a resposta direta ao Manifestante, podendo este inserir novas informações após o registro, bem como acompanhar todas as providências adotadas, quais sejam, o encaminhamento de ofício ao Promotor, o prazo de resposta, arquivamento ou qualquer outra informação que necessite ser disponibilizada ao Manifestante.</p> <p>Vale ressaltar que fora realizada pesquisa em outros Sistemas, como o utilizado pela Ouvidoria do Ministério Público de São Paulo, todavia, não foi adequado ao funcionamento das atividades dessa Ouvidoria do Ministério Público da Bahia, tendo em vista a dinâmica distinta de</p>



	processamento das Manifestações, inexistindo naquela Ouvidoria um sistema de acompanhamento dos registros feitos pelo Manifestante.	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b> <b><u>QUANTITATIVO(S)</u></b> <b><u>DEFINIDO(S)</u></b>	<i>Uma licença de uso do sistema TAG – Demandas – na modalidade de hospedagem no MPBA, sustentação, assistência técnica corretiva e evolutiva, para uso pelo Ouvidoria.</i>	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MÓDELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
	<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>	
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>		
<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HÍPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) OUTROS</b> Lei nº 9.433 de 01 de Março de 2005, artigo 59, XV;
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		



<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A SIM  ( <input type="checkbox"/> ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  ( <input type="checkbox"/> ) Empreitada por preço unitário  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Empreitada por preço global  ( <input type="checkbox"/> ) Outro:
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 2 dias ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
	<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  ➤ 1 dias ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos  ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO  ( <input type="checkbox"/> ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.  ➤ Por até _____ dias ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos
	<b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia - CAB
	<b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b>  ➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) B) SIM



	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Unidade responsável: Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia</li><li>➤ Telefone 71 31303491 e e-mail <a href="mailto:sidney.figueiredo@mpba.mp.br">sidney.figueiredo@mpba.mp.br</a></li><li>➤ Dias para realização da entregados serviços:</li><li>➤ Horários para execução:</li><li>➤ Condições especiais adicionais</li></ul>
<b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</u> <i>(Marcar com X):</i>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X)</i>: <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas</li></ul>



<b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO</b>	<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<b>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>
	<input type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO
	<b>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>
	<input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). <b>Regras:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar: <b>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</b>
<b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Ouvidoria do MPBA	
<b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA	
<input type="checkbox"/> B) PRAZO: ( ) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas ( ) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b>	



	<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃ O  ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p> <p><b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme re- gime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>



	<input checked="" type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) OUTRA:
<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA	
<input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:	
<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordembancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REA- JUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u>



<b>(Marcar com X):</b>	<p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p>(x) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
------------------------	--

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):****

<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>( ) ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p>(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p>



		<p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
		<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) SIM.</b> Trata-se de licença de uso do software TAG – Demandas – que possui utilização ininterrupta pela Ouvidoria;
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>		
<p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p>		
<p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p>		
<p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p>		
<p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p>		
<p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;</p>		
<p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p>		
<p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p>		
<p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p>		



- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

---

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- 3.9.16 Disponibilizar para o contratante canal de atendimento oficial para abertura de chamados de manutenção corretiva;
- 3.9.17 Realizar as manutenções corretivas registradas no canal de atendimento indicado ao cliente;
- 3.9.18 Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato;
- 3.9.19 Atualizar a versão do TAG mantendo a integridade das informações já inseridos no banco de dados;

<b>3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*</b>	<p>3.9.20 Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta Ordem de Serviço.</p> <p>3.9.21 A manutenção corretiva implicará necessariamente na atualização da versão do sistema instalada no cliente, não sendo admitidas correções em versões anteriores;</p> <p>3.9.22 Qualquer solicitação não prevista será objeto de análise de viabilidade pela equipe técnica, novo orçamento e proposta específica;</p> <p>3.9.23 Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;</p> <p>3.9.24 Realizar a migração dos dados existentes na atual versão em uso pela CONTRATANTE para a nova versão 6.3.0;</p> <p>3.9.25 Realizar com antecedência mínima de 48 horas, o agendamento das atividades presenciais ou online de instalação e configuração do TAG, através de envio de email para <a href="mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br">dir.tecnologia@mpba.mp.br</a></p> <p>3.9.25.1 Os atendimentos presenciais devem ser executados observando os horários de trabalho da CONTRATANTE;</p> <p>3.9.25.2 Os atendimentos remotos serão sempre autorizados entre às 08 e 12h e 14 às 18h;</p> <p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
--	--



	<b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>  <input type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.  <input checked="" type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:  3.10.6 Indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto a PRODEB;  3.10.7 Utilizar o canal de atendimento indicado pela PRODEB para registro de chamados técnicos de manutenção corretiva da versão instalada;  3.10.8 Indicar um técnico responsável para realizar as atualizações de versão no ambiente do cliente;  3.10.9 Indicar local e fornecer acesso para a Prodeb realizar a entrega das versões atualizadas;  3.10.10 Fornecer as informações e acessos necessários para a execução dos serviços solicitados;  3.10.11 Executar e administrar os serviços técnicos relacionados à infraestrutura e segurança do ambiente operacional e dos dados (backups).
<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>  <input type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>  <input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:  ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Unça de Uso - Assistência Técnica ao Sistema TAG	mensalidade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



## ANEXO II – ESPECIFICA\x8D\x90ES T\x99CNICAS DETALHADAS

### **1- Descri\x8d\x90o do servi\x8d\x90o**

Licen\x8d\x90a de uso do sistema TAG – Gest\x99o de Demandas, com consultoria para implanta\x8d\x90o e suporte t\x99cnico para manuten\x8d\x90es corretivas com validade de 01 (um) ano.

### **2- CARACTER\x8D\x90STICAS T\x99CNICAS DO SOFTWARE:**

- Sistema totalmente WEB;
- Operacionaliza o registro e a tramita\x8d\x90o das demandas em rede, incluindo tamb\x99m institui\x8d\x90es parceiras;
- Adapt\x99vel ao processo do cliente atrav\x99s de parametriza\x8d\x90o;
- Possui versatilidade para a acomodação de novas estruturas de dados.

### **3. Escopo**

O escopo do servi\x8d\x90o ser\x99 definido de acordo \x8as necessidades do cliente. No caso do Ministério P\xfablico, compreende:

- Atualiza\x8d\x90o de vers\x99o;
- Transfer\x99ncia de dados da vers\x99o anterior existente para a vers\x99o atual;
- Disponibiliza\x8d\x90o das vers\x99es liberadas durante a vig\x99ncia do contrato e
- Manuten\x8d\x90a corretiva.

### **4. N\x8d\x90o escopo**

- Treinamento e capacita\x8d\x90o;
- A transfer\x99ncia de tecnologia que implique em repasse do c\x99digo fonte ou direito de realizar altera\x8d\x90es na aplic\x99a\x8d\x90;
- Disponibiliza\x8d\x90o de infraestrutura tecnol\x99gica para hospedagem.

### **5. Requisitos funcionais que devem ser atendidos com o TAG DEMANDAS 6.3.0**

5.1 O Sistema TAG deve permitir o cadastramento das Manifesta\x8d\x90es do tipo Identificada, An\x99nima e Sigilosa;

5.2 Permitir que o cadastro do Solicitante contenha todos os dados pessoais, a exemplo do nome completo, tipo de Manifestante, endere\x8d\x90o, telefone para contato, e-mail, documento de identifica\x8d\x90o, idade, etc;

5.3 O Cidad\x99o acompanhar as provid\x99ncias adotadas em sua Manifesta\x8d\x90o, tais como envio de Of\x99cio ao Representante Ministerial, prazo, resposta, arquivamento da Manifesta\x8d\x90o, dentre outras;

5.4 Possibilitar que o Manifestante complemente sua Manifesta\x8d\x90o inserindo fatos novos;

5.5 Classificar as Manifestações em Reclamações, Críticas, Sugestões, Elogios e Pedidos de Informação, conforme exigido pela Resolução nº 153, de novembro de 2016 do CNMP, que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União;

5.6 Classificar as Manifestações nos assuntos especificados na Resolução nº 153, de novembro de 2016 do CNMP: acessibilidade, administração e funcionamento do Ministério Público, atuação de membros ou servidores, concurso público, consultas e dúvidas jurídicas, consumidor, controle externo da atividade policial, crimes, demandas alheias à competência do Ministério Público, discriminação de gênero, etnia, condição física, social ou mental, eleitoral, educação, execução penal, idoso, improbidade administrativa, infância e juventude, meio ambiente, residência na comarca e lotação de membros, saúde, serviços públicos, sindical e questões análogas, violência doméstica e lei de acesso à informação;

5.7 Classificar o status das Manifestações em Recebida, Aguardando Resposta, Pendente, Invalidada e Manifestações Encerradas, de acordo com a Resolução nº 153/2016 do CNMP;

## 5.8 Permitir o controle de prazo das Manifestações;

5.9 Permitir que os Servidores anexem vários documentos em um só tempo, ou seja, de modo zipado, independente do formato;

5.10 Permitir que as Manifestações sejam distribuídas entre os Servidores, com a categorização dos perfis internos;

5.11 Possibilitar a personalização de parâmetros internos para produção de dados mais adequadas à nossa realidade, a exemplo do “resultado da manifestação”, a fim de construir um Relatório mais fidedigno com as atividades da Ouvidoria.

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil  
www.prodeb.ba.gov.br



## PROPOSTA COMERCIAL nº 2021030017



### TAG DEMANDAS – LICENÇA DE USO

**Ministério Público do Estado da Bahia  
MPBA**

## **1. Objeto do serviço**

### **TAG – Gestão de Demandas**

Licença de uso do sistema TAG – Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva.

## **2. Descrição do serviço**

Licença de uso do sistema TAG – Gestão de Demandas, com consultoria para implantação e suporte técnico para manutenções corretivas com validade de 01 (hum) ano.

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE:**

- Sistema totalmente WEB;
- Operacionaliza o registro e a tramitação das demandas em rede, incluindo também instituições parceiras;
- Adaptável ao processo do cliente através de parametrização;
- Possui versatilidade para a acomodação de novas estruturas de dados.

## **3. Escopo**

O escopo do serviço será definido de acordo às necessidades do cliente. No caso do Ministério Público, compreende:

- Atualização de versão;
- Transferência de dados da versão anterior existente para a versão atual;
- Disponibilização das versões liberadas durante a vigência do contrato e
- Manutenção corretiva.

## **4. Não escopo**

- Treinamento e capacitação;
- A transferência de tecnologia que implique em repasse do código fonte ou direito de realizar alterações na aplicação e
- Disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem.

## 5. Obrigação das partes

### MPBA

- Indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto a PRODEB;
- Utilizar o canal de atendimento indicado pela PRODEB para registro de chamados técnicos de manutenção corretiva da versão instalada;
- Indicar um técnico responsável para realizar as atualizações de versão no ambiente do cliente;
- Indicar local e fornecer acesso para a Prodeb realizar a entrega das versões atualizadas;
- Fornecer as informações e acessos necessários para a execução dos serviços solicitados;
- Executar e administrar os serviços técnicos relacionados à infraestrutura e segurança do ambiente operacional e dos dados (backups).

### PRODEB

- Disponibilizar para o contratante canal de atendimento oficial para abertura de chamados de manutenção corretiva;
- Realizar as manutenções corretivas registradas no canal de atendimento indicado ao cliente;
- Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato;
- Atualizar a versão do TAG mantendo a integridade das informações já inseridos no banco de dados e
- Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta Ordem de Serviço.

## 6. Acordo de Nível de Serviço

Vide Manual de Atendimento anexo a esta Proposta.

## 7. Condições Específicas e Gerais

### Específicas

- A manutenção corretiva implicará necessariamente na atualização da versão do sistema instalada no cliente, não sendo admitidas correções em versões anteriores;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de análise de viabilidade pela equipe técnica, novo orçamento e proposta específica e
- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais.

### Gerais

- A inadimplência não justificada do pagamento mensal pelo serviço acarretará em suspensão no atendimento e suporte, após prévia comunicação formal ao signatário desta Proposta de Serviço;
- O prazo para suspensão ao atendimento e suporte, por inadimplência, é de 90 (noventa) dias a contar da data de vencimento da fatura;
- O restabelecimento ao atendimento e suporte, decorrente de suspensão por inadimplência constatada, será de até 24 horas úteis, após comprovação do pagamento;
- Os valores a serem pagos, decorrentes da prestação do serviço em pauta, devem estar previstos na programação orçamentária e financeira de custeio dessa Unidade;
- 
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre Prodeb e o contratante e
- Após o aceite, uma via deste documento, datado e assinado, deverá ser devolvida à Prodeb.

## 8. Condições Comerciais

### Preço

#### 1 – Licença de Uso - Valor Mensal


Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença de Uso - Assistência Técnica ao Sistema TAG	Mensalidade	12	5.000,00	60.000,00
<b>Total</b>					<b>60.000,00</b>

O valor total desta proposta é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Esta contemplada nessa Proposta o serviço de implantação, que compreende a adaptação da estrutura de banco de dados atual para a estrutura de dados da nova versão do software.

### Prazos

Entrega do serviço	Execução do serviço	Aceite da Proposta de Serviço
Em até 30 dias úteis após a assinatura deste documento e em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.	De acordo com a vigência do contrato.	Em até 20 dias a partir da data de apresentação da proposta de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

**Validade deste Alvará: 31/12/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

**NOME FANTASIA:** PRODEB

**CGA:** 000.118/001-74

**CNPJ:** 13.579.586/0001-32

**ENDEREÇO:** 4<sup>a</sup> Avenida Centro Administrativo da Bahia, SN, : AV LUIS VIANA FILHO; : 4<sup>a</sup>. AVENIDA, 410; - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

**NATUREZA JURÍDICA:** 203-8 - Sociedade de Economia Mista

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/03/1974
Provedores de acesso às redes de comunicações	6190-6/01	29/09/2015
Serviços de comunicação multimídia - SCM	6110-8/03	09/07/2019
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	09/07/2019
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	09/07/2019

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular **Nº TVL:** 167573 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 15/03/1974 **DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2021

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 95A6384954FC18D115C2615508F29D3C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 00.118/001-74**  
**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Contribuinte: PRODEB-CIA DE PROCESSAMENTO D DO EST BA  
Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, N° SN  
: AV LUIS VIANA FILHO; : 4\*. AVENIDA, 410;  
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA  
41.745-002

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:19:24 horas do dia 25/05/2021.  
Válida até dia 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **3174.E2F9.74E7.E771.04EA.5562.B438.1B83**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.579.586/0001-32

Certidão nº: 26809408/2021

Expedição: 31/08/2021, às 11:02:48

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.579.586/0001-32**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0070000-87.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \***

**0024800-06.2009.5.05.0037 - TRT 05ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.579.586/0001-32

**Razão Social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

**Endereço:** ST CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 410 CAB / CENTRO  
ADMINISTRATI / SALVADOR / BA / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2021 a 22/11/2021

**Certificação Número:** 2021102400175721693321

Informação obtida em 25/10/2021 11:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.579.586/0001-32

Certidão nº: 41617767/2021

Expedição: 22/10/2021, às 09:04:52

Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.579.586/0001-32**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0070000-87.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \***

**0024800-06.2009.5.05.0037 - TRT 05ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:25:17 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **9806.5469.22F6.AF8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005238929**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/10/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**COMPANHA DEPROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, portador do CNPJ: 13.579.586/0001-32, estabelecida na 4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, CENTRO ADMINISTRATIVO, CENTRO ADMINISTRATIVO, CEP: 41745-002, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 25 de outubro de 2021.

**005238929**

**PEDIDO Nº:**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 001.21.0C.GD.1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N<sup>º</sup> 04.142.491/0001-66, representado pela sua Procuradora Geral, Dr<sup>a</sup> Norma Angelica Cardoso Reis Cavalcanti, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o processo n<sup>º</sup> que autorizou a dispensa de licitação e a PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n<sup>º</sup> 13.579.586/0001-32, com sede nesta Capital, na Avenida 4, n<sup>º</sup> 410, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e de Relacionamento e Atendimento, respectivamente, Dr. José Muniz Rebouças e Dr. Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal n<sup>º</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n<sup>º</sup> 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei Estadual n<sup>º</sup> 9.433/05, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Licença de uso do sistema TAG – Gestão de Demandas, com consultoria para implantação e suporte técnico para manutenções corretivas durante a sua vigência.

**§1º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado, de acordo com o previsto Artigo 143, Parágrafo 1º, da Lei n<sup>º</sup> 9.433/2005 e §1º Artigo 65 da Lei Federal n<sup>º</sup> 8.666/93.

**§2º** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**§3º** - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da**CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da**CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa**CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta de Serviço n<sup>º</sup>**2021030017**, parte integrante e indissociável deste Contrato.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 001.21.0C.GD.1

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Proposta de Serviço, nº 2021030017, Anexo I, parte integrante e indissociável deste Contrato.

**§1º** Estima-se para o contrato o valor total anual de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), conforme discriminados na Proposta de Serviço nº 2021030017.

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Unidade Gestora:**

**Elemento de Despesa:**

**Atividade:**

**Fonte:**

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 001.21.0C.GD.1

- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o**CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do**CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
- m) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
- n) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- o) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- p) disponibilizar canal de comunicação por período de 24 horas, 7 dias por semana, para abertura de chamados/ocorrências;
- q) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- r) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- s) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 001.21.0C.GD.1

dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

- b) indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto a **CONTRATADA**;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- e) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- f) Comunicar com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem de participação da **CONTRATADA**;
- g) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- h) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- i) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- j) I) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o resarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes;

### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05..

**§3º** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**§4º** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1

**§5º** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**§6º** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado

**§7º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota (s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§10º** Fica indicado como gestor deste Contrato: \_\_\_\_\_, cadastro nº \_\_\_\_\_.

**§11º** O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA– PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1

**§1º** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

**§4º** A (s) nota (s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**§6º** As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**§8º** Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a**CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05..

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05..

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados, nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1**

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº ( ) referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.O.E., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pela CONTRATANTE:**

Norma Angelica Cardoso reis Cavalcanti  
**Procuradora Geral**

**Pela CONTRATADA:**

José Muniz Rebouças  
**Diretor Executivo**

Carlos Augusto Borges Silva  
**Diretor de Infraestrutura Tecnológica e  
Conectividade**

**TESTEMUNHAS**

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Código da Unidade Orçamentária:**

40601

**Código da Unidade Gestora:**

0003

**Saldo Orçamentário:**

R\$ 3.950.411,82

**Natureza da Despesa:**

33.90.40

**Responsável pela Informação:**

JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

**Responsável pela Unidade Gestora:**

YURI GONZALEZ ARAÚJO

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 29/10/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0224854 e o código CRC F74AE60A.



### Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

**Exercício igual a 2021**  
**Código da Unidade Orçamentária igual a 40601**  
**Código da Unidade Gestora igual a 3**  
**Código do PAOE igual a 2002**

Exercício:	2021														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMMP														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMMP														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Afender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) ComReserva	(I) PÊD	Enpenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F-G-H-I) Disponível
33903000	0.100.00000	Normal	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.826,40	117.826,40	34.076,40	34.076,40	282.173,60
33904000	0.100.00000	Normal	13.100.000,00	0,00	0,00	13.100.000,00	11.299.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	7.548.688,18	7.548.688,18	6.226.995,36	6.192.495,36	3.950.411,82
33904000	0.355.00000	Normal	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.728,28	1.585.728,28	0,00	0,00	14.271,72
<b>Total do Tesouro</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,74
<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Região</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,74



**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza	Destinação	TR0	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PÊD	Enpenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
<b>PAOE</b>	<b>Total do Tesouro</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal PAOE</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
<b>Programa</b>	<b>Total do Tesouro</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Programa</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
<b>UO</b>	<b>Total do Tesouro</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal UO</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
<b>Total do Tesouro</b>			13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
<b>Orgão</b>	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Orgão</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
<b>Total do Tesouro</b>			13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14
<b>General</b>	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral</b>		13.500.000,00	0,00	0,00	13.500.000,00	12.899.100,00	12.900.000,00	0,00	0,00	9.252.242,86	9.252.242,86	6.261.071,76	6.226.571,76	4.246.857,14

**Comunicação Interna nº 28 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Em 29 de outubro de 2021.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Dispensa TAG DEMANDA**

Sr. Superintendente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização e providências para abertura de processo de Dispensa de Licitação referente a Contratação da Prodeb para fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva, com consultoria para implantação e suporte técnico para manutenções corretivas com validade de 01 (hum) ano.

O Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública TAG é utilizado pela Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia desde 2007, ano seguinte à criação do Órgão. Por isso, o respectivo Sistema possui todo o acervo da Ouvidoria, ou seja, mais de 25 (vinte cinco) mil manifestações registradas, sendo de suma importância preservar a memória e o patrimônio da Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia com a contratação da versão atualizada do referido TAG.

Item	Serviço	unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
01	01 Licença de Uso Assistência Técnica ao Sistema TAG	Mensalidade	12	R\$ 5.000,00	R\$60.000,00

Esta contemplada nessa Proposta o serviço de implantação, que compreende a adaptação da estrutura de banco de dados atual para a estrutura de dados da nova versão do software.

Desta forma, encaminhamos em anexo toda a documentação necessária que compõe o referido processo.

Em tempo, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 29/10/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0225108** e o código CRC **875F6FEE**.

## MANIFESTAÇÃO

Ao Superintendente de Gestão Administrativa Sr. **Frederico Wellington Silveira Soares**,

Em alinhamento com a Ouvidoria do MPBA, encaminho o presente processo SEI visando contratação do novo sistema dessa unidade, denominado TAG DEMANDAS. A aquisição acontecerá na forma de uma dispensa de licitação sendo que a comercialização desse sistema pela PRODEB está sendo feita na forma de aluguel por período determinado. Em negociação com a PRODEB, a mesma atuará na migração dos dados e customização inicial do novo TAG DEMANDAS sem incluir esses custos no aluguel mensal proposto. Comunico ainda que a DTI possui recursos orçamentários para a presente contratação.

Desta forma, solicitação autorização de V.Sa. para início deste processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 29/10/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0225432** e o código CRC **270357BE**.

## DESPACHO

Encaminha-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para realização de análise preliminar do procedimento.

Após, retorne-se a esta Superintendência para que o pleito de abertura de processo de Dispensa de Licitação referente a Contratação da Prodeb para fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, seja apreciado pelo Comitê de Repactuação Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 03/11/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0225747** e o código CRC **FA5098BC**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na instrução do procedimento em geral:**

1. Ausência do Formulário de Solicitação - Dispensa Geral, conforme estabelece item 1 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação Geral - Nova Versão.pdf](#);
2. A certidão 0224481 está próxima do vencimento (08/11/2021). Sugerimos anexar nova certidão com período de validade maior, tendo em vista que a mesma poderá vencer durante a tramitação do processo;
3. Ausência do Cartão CNPJ ou Certificado MEI, Contrato Social e respectivas alterações, se houver, conforme estabelece subitem 3.5.1 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação Geral - Nova Versão.pdf](#);
4. Ausência do comprovante bancário em nome da empresa, conforme estabelece o item 3.6, conforme estabelece [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação Geral - Nova Versão.pdf](#);
5. Ausência da manifestação expressa, por parte do Ordenador de Despesas, autorizando a despesa a ser executada, conforme estabelece o item 6.1 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação Geral - Nova Versão.pdf](#);
6. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora, conforme estabelece o item 6.1 do [Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação Geral - Nova Versão.pdf](#);

### **No Documento de Oficialização da Demanda:**

1. Item 1.2: Da leitura do item 1 (objeto da contratação) em cotejo com a justificativa da contratação (item 1.3) e com a previsão de que há possibilidade de prorrogação do prazo de vigência (item 3.8.2), nos parece que a forma da contratação mais adequada para o caso sobre comentaria seria a alternativa "D) Outros", com a especificação de se tratar de serviço contínuo;
2. Item 3.2.6 relativo à "Regras especiais para execução" faltou preenchimento dos campos "Dias para realização da entrega dos serviços", "Horários para execução" e "Condições especiais adicionais", ainda que a execução do serviço não precise ser agendada. Esclarecemos, neste tocante, que, caso não seja cabível a previsão mencionada, deve ser inserida a informação "não se aplica";
3. Item 3.10, "B": Considerando se tratar de contratação por meio de minuta padrão enviada pela contratada, solicitamos a revisão dos itens ali dispostos, de modo a guardar correspondência com a previsão do instrumento contratual, caso os mesmos atendam aos interesses do Ministério Pùblico com a contratação pretendida.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 03/11/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/11/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0226432** e o código CRC **376A90F3**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.579.586/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/03/1974
NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA</b>		NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>: AV LUIS VIANA FILHO; : 4*. AVENIDA, 410;</b>
CEP <b>41.745-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO.LUZ@PRODEB.BA.GOV.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3115-5790</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021 às 10:56:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:26 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **2D4C.B775.2BFB.C844**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**1. OBJETO**

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>Constitui objeto do presente TR a Contratação da Prodeb para fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva.</p> <p>Especificações técnicas adicionais sobre o serviço que está sendo contratado encontra-se no ANEXO II deste TR.</p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</b> <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>D) OUTROS:</b> <i>Serviço Continuo</i></p>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>O Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública – TAG é utilizado pela Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia desde 2007, ano seguinte à criação do Órgão. Por isso, o respectivo Sistema possui todo o acervo da Ouvidoria, ou seja, mais de 25 (vinte cinco) mil manifestações registradas, sendo de suma importância preservar a memória e o patrimônio da Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia com a contratação da versão atualizada do referido TAG.</p> <p>Importa registrar que o Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública – TAG atende satisfatoriamente a todo o trabalho da Ouvidoria, desde o seu registro até a resposta direta ao Manifestante, podendo este inserir novas informações após o registro, bem como acompanhar todas as providências adotadas, quais sejam, o encaminhamento de ofício ao Promotor, o prazo de resposta, arquivamento ou qualquer outra informação que necessite ser disponibilizada ao Manifestante.</p> <p>Vale ressaltar que fora realizada pesquisa em outros Sistemas, como o utilizado pela Ouvidoria do Ministério Pùblico de São Paulo, todavia, não fora adequado ao funcionamento das atividades dessa Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia, tendo em vista a dinâmica distinta de</p>



	processamento das Manifestações, inexistindo naquela Ouvidoria um sistema de acompanhamento dos registros feitos pelo Manifestante.	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b> <b>QUANTITATIVO(S)</b> <b>DEFINIDO(S)</b>	<i>Uma licença de uso do sistema TAG – Demandas – na modalidade de hospedagem no MPBA, sustentação, assistência técnica corretiva e evolutiva, para uso pelo Ouvidoria.</i>	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE</b> <b>MODELO E/OU</b> <b>MARCA</b> <b>OBRIGATÓRIOS</b>  <b>ESCOLHER UMA</b> <b>OPÇÃO (Marcar</b> <b>com X):</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>		
<b>2.1 INDICAÇÃO DO</b> <b>DISPOSITIVO</b> <b>LEGAL EM QUE SE</b> <b>ENQUADRA A</b>  <b>HIPÓTESE DE</b> <b>CONTRATAÇÃO</b> <b>ESCOLHER UMA</b> <b>OPÇÃO*</b> <b>(Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) OUTROS Lei nº 9.433 de 01 de Março de 2005, artigo 59, XV;
<b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>		



3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A SIM  ( <input type="checkbox"/> ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  ( <input type="checkbox"/> ) Empreitada por preço unitário  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Empreitada por preço global  ( <input type="checkbox"/> ) Outro:
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 2 dias ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
	<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  ➤ 1 dias ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos  ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -</b>  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO  ( <input type="checkbox"/> ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.  ➤ Por até _____ dias ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos
	<b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Ouvidoria do Ministério Pùblico da Bahia - CAB
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b>  ➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X</b> ):  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) B) SIM



- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Unidade responsável: Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia</li><li>➤ Telefone 71 31030491 e e-mail <a href="mailto:sidney.figueiredo@mpba.mp.br">sidney.figueiredo@mpba.mp.br</a></li><li>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda a sexta</li><li>➤ Horários para execução: 08:00 as 18:00</li><li>➤ Condições especiais adicionais - Não se aplica</li></ul>   |
| 3.3 GARANTIA DO<br>OBJETO<br><br>ESCOLHER <u>UMA</u><br>OPÇÃO *<br><i>(Marcar com X)</i> | <p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>   |
|  | <p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X)</b>:<br/><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)<br/><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li><li>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X)</b>:<br/><input type="checkbox"/> A) 01 ANO<br/><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)<br/><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li><li>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X)</b>:</li></ul> |



<p><b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO</b></p>	<p>( <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridas</p> <p>( <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p> <p>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> A) SIM</p> <p>( <input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p>( <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ ( _____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p>( <input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>		
	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 5 dias ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 5 dias ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Ouvidoria do MPBA</p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( <input type="checkbox"/> B) PRAZO: ( <input type="checkbox"/> ) _____ HORAS ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridas</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) _____ DIAS ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p>		



	<b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b>  3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.  3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;  3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;  3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>  <input type="checkbox"/> <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>  <input type="checkbox"/> <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>  <input type="checkbox"/> <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas:  ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):



<input checked="" type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordembancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
<input type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS



<p><b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>	<p>(x)</p>	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):      <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE     <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:      ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;      ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.      ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<p><b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p>( )  (x)</p>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):      <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor      <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul> <p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):      <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):          <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____         <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico      <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</li></ul>



		<p>( ) A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>( ) A) NÃO</p> <p>(X) B) SIM. Trata-se de licença de uso do software TAG – Demandas – que possui utilização ininterrupta pela Ouvidoria;</p>		

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

#### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA\*



- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
- 3.9.16 Disponibilizar para o contratante canal de atendimento oficial para abertura de chamados de manutenção corretiva;
- 3.9.17 Realizar as manutenções corretivas registradas no canal de atendimento indicado ao cliente;
- 3.9.18 Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato;
- 3.9.19 Atualizar a versão do TAG mantendo a integridade das informações já inseridos no banco de dados;



- 3.9.20 Disponibilizar os recursos necessários para a prestação dos serviços especificados nesta Ordem de Serviço.
- 3.9.21 A manutenção corretiva implicará necessariamente na atualização da versão do sistema instalada no cliente, não sendo admitidas correções em versões anteriores;
- 3.9.22 Qualquer solicitação não prevista será objeto de análise de viabilidade pela equipe técnica, novo orçamento e proposta específica;
- 3.9.23 Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- 3.9.24 Realizar a migração dos dados existentes na atual versão em uso pela CONTRATANTE para a nova versão 6.3.0;
- 3.9.25 Realizar com antecedência mínima de 48 horas, o agendamento das atividades presenciais ou online de instalação e configuração do TAG, através de envio de email para [dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br)
- 3.9.25.1 Os atendimentos presenciais devem ser executados observando os horários de trabalho da CONTRATANTE;
- 3.9.25.2 Os atendimentos remotos serão sempre autorizados entre às 08 e 12h e 14 às 18h;

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

#### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\*



<b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>		
	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> . Indicar:  3.10.6 Indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto a PRODEB;  3.10.7 Utilizar o canal de atendimento indicado pela PRODEB para registro de chamados técnicos de manutenção corretiva da versão instalada;  3.10.8 Indicar um técnico responsável para realizar as atualizações de versão no ambiente do cliente;  3.10.9 Indicar local e fornecer acesso para a Prodeb realizar a entrega das versões atualizadas;  3.10.10 Fornecer as informações e acessos necessários para a execução dos serviços solicitados;  3.10.11 Executar e administrar os serviços técnicos relacionados à infraestrutura e segurança do ambiente operacional e dos dados (backups).	
<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b> . Regras:  ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.	



**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Tarifa de Uso - Assistência Técnica ao Sistema TAG	mensalidade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### 1- Descrição do serviço

Licença de uso do sistema TAG – Gestão de Demandas, com consultoria para implantação e suporte técnico para manutenções corretivas com validade de 01 (hum) ano.

### 2- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE:

- Sistema totalmente WEB;
- Operacionaliza o registro e a tramitação das demandas em rede, incluindo também instituições parceiras;
- Adaptável ao processo do cliente através de parametrização;
- Possui versatilidade para a acomodação de novas estruturas de dados.

### 3. Escopo

O escopo do serviço será definido de acordo às necessidades do cliente. No caso do Ministério Pùblico, compreende:

- Atualização de versão;
- Transferência de dados da versão anterior existente para a versão atual;
- Disponibilização das versões liberadas durante a vigência do contrato e
- Manutenção corretiva.

### 4. Não escopo

- Treinamento e capacitação;
- A transferência de tecnologia que implique em repasse do código fonte ou direito de realizar alterações na aplicação;
- Disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem.

### 5. Requisitos funcionais que devem ser atendidos com o TAG DEMANDAS 6.3.0

5.1 O Sistema TAG deve permitir o cadastramento das Manifestações do tipo Identificada, Anônima e Sigilosa;

5.2 Permitir que o cadastro do Solicitante contenha todos os dados pessoais, a exemplo do nome completo, tipo de Manifestante, endereço, telefone para contato, e-mail, documento de identificação, idade, etc;

5.3 O Cidadão acompanhar as providências adotadas em sua Manifestação, tais como envio de Ofício ao Representante Ministerial, prazo, resposta, arquivamento da Manifestação, dentre outras;

5.4 Possibilitar que o Manifestante complemente sua Manifestação inserindo fatos novos;

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

5.5 Classificar as Manifestações em Reclamações, Críticas, Sugestões, Elogios e Pedidos de Informação, conforme exigido pela Resolução nº 153, de novembro de 2016 do CNMP, que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União;

5.6 Classificar as Manifestações nos assuntos especificados na Resolução nº 153, de novembro de 2016 do CNMP: acessibilidade, administração e funcionamento do Ministério Público, atuação de membros ou servidores, concurso público, consultas e dúvidas jurídicas, consumidor, controle externo da atividade policial, crimes, demandas alheias à competência do Ministério Público, discriminação de gênero, etnia, condição física, social ou mental, eleitoral, educação, execução penal, idoso, improbidade administrativa, infância e juventude, meio ambiente, residência na comarca e lotação de membros, saúde, serviços públicos, sindical e questões análogas, violência doméstica e lei de acesso à informação;

5.7 Classificar o status das Manifestações em Recebida, Aguardando Resposta, Pendente, Invalidada e Manifestações Encerradas, de acordo com a Resolução nº 153/2016 do CNMP;

5.8 Permitir o controle de prazo das Manifestações;

5.9 Permitir que os Servidores anexem vários documentos em um só tempo, ou seja, de modo zipado, independente do formato;

5.10 Permitir que as Manifestações sejam distribuídas entre os Servidores, com a categorização dos perfis internos;

5.11 Possibilitar a personalização de parâmetros internos para produção de dados mais adequadas à nossa realidade, a exemplo do “resultado da manifestação”, a fim de construir um Relatório mais fidedigno com as atividades da Ouvidoria.

**RE: Contrato TAG Demanda - Minuta**

Patricia Lima Nogueira <patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br>

Qui, 28/10/2021 14:54

Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Cc: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Boa tarde Fabiana

A área técnica confirmou que o TR e a minuta da OS do TAG Ministério Público enviada não há nenhuma observação a acrescentar.

Pode prosseguir com o processo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**Patrícia Lima Nogueira**

Consultora de Negócios

PRODEB | DE | GRA | COREC

(71) 98299-8330 | (71) 99685-5590 | (71) 3115-5795

[patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br](mailto:patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br) 

**WWW.PRODEB.BA.GOV.BR**

**PRODEB**  
Tecnologia, Eficiência e Inovação

Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



**De:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 13:53

**Para:** Patricia Lima Nogueira <patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br>

**Assunto:** RE: Contrato TAG Demanda - Minuta

Prezada Patricia boa tarde,

Sobre o TR do TAG de demanda tem alguma posição?

No aguardo,

**Fabiana Nascimento**

**Oficial Administrativo III**

Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | [fabiana.nascimento@mpba.mp.br](mailto:fabiana.nascimento@mpba.mp.br)

**De:** Patricia Lima Nogueira <patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 16:32

**Para:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Contrato TAG Demanda - Minuta

Boa tarde Fabiana

Acuso o recebimento.

Irei analisar juntamente com a área técnica para validarmos em conjunto.

Assim que tiver um posicionamento, lhe informo.

Atenciosamente,

**Patrícia Lima Nogueira**

Consultora de Negócios

PRODEB | DE | GRA | COREC

(71) 98299-8330 | (71) 99685-5590 | (71) 3115-5795

[patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br](mailto:patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br) 

**WWW.PRODEB.BA.GOV.BR**

**PRODEB**  
Tecnologia, Referência e Desenvolvimento

Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



**De:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 16:09

**Para:** Patricia Lima Nogueira <patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br>

**Assunto:** RE: Contrato TAG Demanda - Minuta

Prezada Patricia, boa tarde

Segue em anexo o Termo de referência que elaboramos para o processo de TAG Demanda,

Solicitamos o vosso ciente e que no contrato possa ser inserida clausula conforme o TR.

**Fabiana Nascimento**

**Oficial Administrativo III**

Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | [fabiana.nascimento@mpba.mp.br](mailto:fabiana.nascimento@mpba.mp.br)

**De:** Patricia Lima Nogueira <patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 11 de outubro de 2021 16:42

**Para:** Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

**Cc:** Ismael Richard Guimaraes <ismael.guimaraes@prodeb.ba.gov.br>

**Assunto:** Contrato TAG Demanda - Minuta

Prezada Fabiana,

Conforme solicitado, segue minuta do contrato e a proposta comercial para o TAG Demanda.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**Patrícia Lima Nogueira**

Consultora de Negócios

PRODEB | DE | GRA | COREC

(71) 98299-8330 | (71) 99685-5590 | (71) 3115-5795

[patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br](mailto:patricia.nogueira@prodeb.ba.gov.br) 

**WWW.PRODEB.BA.GOV.BR**



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nas mesmas, ficando, desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.



## MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Conforme solicitado no despacho 0226432, foram sanadas as pendencias.

Referente ao TR item 3.10 o fornecedor Prodeb está ciente e de acordo com o TR conforme e-mail anexado. 0233691.

Referente aos fiscais : Sidney Figueiredo - 352438 e suplente: Alexandre Pimenta - 352851.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 11/11/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0233692** e o código CRC **BFA888CF**.



**DESPACHO**

Sr. Diretor **Carlos Bastos Stucki**,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho processo com saneamentos efetuados.

Também comunico que o fiscal será Alexandre Pimenta da Silva - 352851 e suplente, Sidney Benigno Figueiredo de Jesus - 352438.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Goncalves Santos** em 12/11/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0234984** e o código CRC **F0D12953**.



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>FISCAL</b>	Alexandre Pimenta da Silva	352.851
<b>SUPLENTE</b>	Sidney Benigno Figueredo de Jesus	352.438

Encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.



## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>FISCAL</b>	Alexandre Pimenta da Silva	352.851
<b>SUPLENTE</b>	Sidney Benigno Figueiredo de Jesus	352.438

Encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA

**Objeto:**

Fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva.

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

TAG é utilizado pela Ouvidoria do MP, o Sistema possui todo o acervo da ouvidoria , sendo de suma importância preservar a memoria e o patrimônio da Ouvidoria do MP

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviço ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente.**

Não

**II Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior ulto que possa ser realizada de uma vez só.**

Sim

**Outros (especificar):**

-

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

Licença de Uso - assistência Técnica ao sistema TAG

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

PRODEB

**1-Valor Total (R\$):**

60.000,00

Proposta 2:

**2-Item:**

-

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Valor Total (R\$):**

-

Proposta 3:

**3-Item:**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Valor Total (R\$):**

-  
FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

PRODEB

**1-Endereço:**

AV, 4 Nº 410 CAB

**1-CPF/CNPJ:**

13579586000132

**1-Valor (R\$):**

60.000,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-  
**2-Endereço:**

-  
**2-CPF/CNPJ:**

-  
**2-Valor (R\$):**

-  
**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-  
**3-Endereço:**

-  
**3-CPF/CNPJ:**

-  
**3-Valor (R\$):**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 16/11/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0235745 e o código CRC 52724E6B.

## DESPACHO

À DCCL - Contratos e Convênios,

Após realização dos saneamentos, encaminhamos o presente expediente para continuidade do processo de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 16/11/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0235748** e o código CRC **174B8859**.



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a dispensa de licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>FISCAL</b>	Alexandre Pimenta da Silva	352.851
<b>SUPLENTE</b>	Sidney Benigno Figueiredo de Jesus	352.438

Encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização da dispensa de licitação.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a dispensa de licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>FISCAL</b>	Alexandre Pimenta da Silva	352.851
<b>SUPLENTE</b>	Sidney Benigno Figueiredo de Jesus	352.438

Encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização da dispensa de licitação.

## DESPACHO

Após análise preliminar do procedimento, restando saneadas as pendências apontadas no Despacho desta Coordenação (doc 0226432), à exceção do comprovante bancário, o qual entendemos não prejudicar a análise da contratação, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/11/2021, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0236629** e o código CRC **0C3F6156**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:10:58 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **A52D.3820.9ABB.D0E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.00854.0016906/2021-70
Interessado(a):	Diretoria de Tecnologia da Informação
Espécie:	Dispensa de licitação

Analisando os autos, verifica-se não haver a justificativa do preço. A Lei Estadual nº. 9.433/2005 dispõe que:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

§ 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado.

Embora o art. 59, XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 trate de dispensa de licitação (e não de inexigibilidade), nos parece aplicável à hipótese o mesmo entendimento da jurisprudência quanto às situações de inexigibilidade.

O fato de não ser possível a realização de pesquisa de mercado (uma vez que, possivelmente, só o *software* específico atende aos interesses da Administração), não dispensa a justificativa do preço, ou seja, o legislador não autorizou a contratação com qualquer preço, sob pena de mácula aos princípios da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade **ou por dispensa**, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela justificativa da razoabilidade do preço proposto pela PRODEB, podendo a unidade comparar se o valor ofertado é compatível com aqueles praticados junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 18 de Novembro de 2021.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 18/11/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 19/11/2021, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0237758** e o código CRC **8692FCA2**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à Dispensa de Licitação para fornecimento de licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para comparar se o valor ofertado pela **PRODEB** é compatível com aqueles praticados junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 19/11/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0238975** e o código CRC **9166C0FA**.

## MANIFESTAÇÃO

Prezados ,

Conforme solicitação, segue pelo 0243189 o contrato praticados pela Prodeb com a empresa Prodabel.

Abaixo segue tabela comparativa dos valores praticados com outros clientes da PRODEB

Instituição	Valor mensal
MPBA	5.000
Prefeitura de Belo Horizonte -Prodabel	5.000



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 24/11/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0242992** e o código CRC **DB744FF2**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE  
TÉCNICO, SUPORTE FUNCIONAL E  
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PDB Nº 06.2018.2.2,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL - E A  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.**

*Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017*

*Processo Administrativo 04-001.694/17-39*

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Técnico, Suporte Funcional e Manutenção Corretiva, que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista municipal, Não Contribuinte do ICMS, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP: 31230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº [REDACTED] neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, C.I. nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] presentes o Diretor de Sistemas e Informação, Bruno Vieira da Costa, C.I. nº [REDACTED] SSP/MG, CPF nº [REDACTED] e o Diretor de Administração e Finanças, Márcio Almeida Dutra, C.I. nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida 04, 410 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 13.579.586/0001-32, Inscrição Estadual nº 70.695.593, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samuel Pereira Araújo, CI nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor de Relacionamento, Sr. Diógenes de Araújo Bento Filho, CI nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato vincula-se ao **Processo de Inexigibilidade nº 006/2017**, à Proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Manual de Atendimento e Suporte Técnico do TAG - Gestão de demandas, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, regendo-se pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 15.113/13, LC nº 101/00, LC nº 123/06, LC nº 147/14 e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico, suporte funcional e manutenção corretiva visando atualização de versão do sistema TAG – Gestão de Demandas, bem como provisão de banco de horas de consultoria e de pontos de função para consumo sob demanda na manutenção evolutiva da ferramenta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A PRODABEL pagará à CONTRATADA o valor total de R\$190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais):

PRODABEL

1

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A  
Av. Presidente Carlos Luz, 1275, 3º andar, sl. 312 – Caiçara – Telefone: (31) 3277-7531  
CEP: 31.230-000 – Belo Horizonte – MG - Brasil




ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	Assistência técnica ao Sistema TAG	Mês	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00
02	Atualização do Sistema TAG (Horas técnicas/Deslocamento/Estadia)	Un	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00
03	Serviços de manutenção evolutiva no Sistema TAG (Sob demanda)	PF	120	R\$800,00	R\$96.000,00
04	Consultoria Técnica para o Sistema TAG (Sob demanda)	H	100	R\$195,00	R\$19.500,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 190.500,00</b>

2.2 Os pagamentos serão efetivados após a aprovação formal, através dos Termos de Aceites da conclusão de cada iteração pela CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

2.3.1 O pagamento referente ao serviço de assistência técnica será dividido em 12 (doze) parcelas com pagamento mensal, observando os subitens 2.2 e 2.3 desta Cláusula;

2.3.2 A atualização do sistema será realizada em parcela única após emissão do ateste pelo fiscal do contrato, observando os subitens 2.2 e 2.3 desta Cláusula;

2.3.3 O pagamento referente aos serviços de consultoria será realizado de acordo com o número de horas apenso à Ordem de Serviço e detalhado na Nota Fiscal/Fatura, observando os subitens 2.2 e 2.3 desta Cláusula;

2.3.4 O pagamento referente aos serviços de Manutenção Evolutiva será de acordo com o demandado pelo Município, detalhado na Nota Fiscal/Fatura, após emissão do ateste pelo fiscal do contrato, observando os subitens 2.2 e 2.3 desta Cláusula;

2.4 O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento da Prodabel – SFA-PB, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

2.5 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [nfe.prodabel@pbh.gov.br](mailto:nfe.prodabel@pbh.gov.br) e posteriormente serão encaminhadas para o ateste do Fiscal do Contrato e respectivo pagamento.

2.6 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SFA-PB será devolvida para as correções necessárias, retomando o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua reapresentação.

2.7 Para realização do pagamento deverão ser completamente atendidas às exigências definidas



neste contrato, devendo a contratada ainda manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.

2.8 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/ fatura conforme legislação vigente.

2.9 O fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura o número do processo licitatório, número do Processo Administrativo, o número do Contrato/Ordem de Serviço, número do Empenho, dados bancários, descrição do objeto, quantidade, preço unitário, o valor total da nota e os tributos pertinentes.

2.10 A empresa a ser contratada deverá observar a obrigatoriedade de destacar os impostos conforme determina a Lei 12.741/2012.

2.11 No preço discriminado na Cláusula Segunda estão incluídas todas as despesas de transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

2.12 Para a realização do pagamento deverão ser atendidas completamente as demais exigências deste Contrato, seus anexos e da Lei 8.666/93, sendo apresentados todos os documentos fiscais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

3.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais ou alteração conceitual dos projetos.

3.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços;

3.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato;

3.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

4.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária de número 0604.1902.19.572.085.2603.0001.339039.35.0300



## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, sem ônus para as partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, na forma da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço será prestado após solicitação, após emissão do Empenho e através de Ordem de Serviço,

que será emitida em duas fases para a demanda, quando a solicitação envolver ponto de função e será encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a saber

7.1.1 Para horas de consultoria previstas para a fase inicial utilizada para levantamento de requisitos que possibilita a contagem estimada de Pontos de Função correspondentes à execução da manutenção evolutiva do sistema;

7.1.2 Para manutenção evolutiva, após mensuração dos pontos de função necessários, destacados pelo serviço de consultoria.

7.2 Os serviços serão executados de forma remota, desde que, a presença física do técnico da CONTRATADA seja dispensável para a realização das atividades previstas no serviço.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à validação das entregas, a ser feito no prazo de 10 dias úteis, prorrogáveis mediante notificação por mais 5(cinco) dias ou conforme acordo entre as partes. A avaliação pode gerar a recusa do serviço por motivo de vícios de qualidade e irregularidades apresentadas.

7.4. A emissão de aceite pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos, aplicando-se cumulativamente as proteções contra os vícios da atividade de consumo fixadas pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Pagar os valores referentes ao fornecimento a tempo e modo ajustados.

8.1.2. Exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização dos serviços objeto deste instrumento.

8.1.3. Registrar e acompanhar as solicitações enviadas ao fornecedor e respectivos retornos.

8.1.4. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas e informando à CONTRATADA e à Gerência Administrativo-Financeira da CONTRATANTE, para as devidas providências de desconto em fatura da CONTRATADA.

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes aos serviços objeto deste contrato.

8.1.6. Disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços, estritamente na forma em que estão especificados no termo de referência, parte integrante deste instrumento.



- 8.1.7. Indicar formalmente um Técnico, ou equipe técnica, que terá as seguintes responsabilidades:
- 8.1.7.1. Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- 8.1.7.2. Aceitar o Serviço entregue, verificando atendimento e à qualidade às necessidades;
- 8.1.7.3. Propor outros aspectos que possam esclarecer dúvidas e garantir o andamento dos trabalhos.
- 8.1.7.4. Emitir Ordem de Serviço em conformidade com a lei e o Direito;
- 8.1.7.5. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.7.6. Notificar a empresa em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.7.7. Solicitar, nos casos e formas da lei, a aplicação de sanções administrativas;
- 8.1.7.8. Dar aceite aos serviços entregues, verificando atendimento à qualidade dos requisitos definidos e o fiel cumprimento do descrito nas Ordens de Serviços;
- 8.1.7.9. Validar e assinar todos os documentos gerados no projeto, resguardando as negociações e alterações realizadas;
- 8.1.7.10. Atestar a Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços;
- 8.1.7.11. Propor outros aspectos que possam esclarecer dúvidas e garantir o andamento dos trabalhos;
- 8.1.8. Prestar atendimento de 1º nível: atendimento realizado pelos servidores capacitados como multiplicadores de suporte à operação do sistema, lotados nos órgãos da PBH aos usuários locais.
- 8.1.9. Prestar atendimento de 2º nível; atendimento realizado pela PRODABEL para os servidores capacitados como multiplicadores de suporte à operação do sistema, lotados nos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte.
- 8.1.10. Monitoramento dos ambientes da aplicação, rede e internet.
- 8.1.11. Acionar a CONTRATADA para realizar a manutenção corretiva na aplicação sempre que for necessário.
- 8.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações e disposições contidas neste contrato, por meio de seu setor competente, podendo, inclusive, rejeitá-los caso estejam em desacordo com o pactuado.
- 8.1.13. Fornecer apoio institucional formal e facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução de que se trata o objeto deste instrumento.
- 8.1.14. Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias.
- 8.1.15. Permitir visitas dos profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA às suas instalações, caso necessárias ao andamento das atividades previstas neste contrato.
- 8.1.16. Avisar, com antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da CONTRATADA.





8.1.17. Providenciar local, equipamentos e demais recursos necessários à implantação e operacionalização do sistema;

8.1.18. Providenciar local adequado para a execução dos serviços a serem desenvolvidos durante as visitas técnicas.

8.1.19. Exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização dos serviços objeto deste instrumento;

8.1.20. Requerer a substituição dos empregados e técnicos da CONTRATADA que não atenderem objetivamente aos requisitos necessários para o adequado desempenho das atividades previstas no objeto deste instrumento;

8.1.21. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados.

8.1.22. Homologar os produtos entregues, após solicitação formal da CONTRATADA, por meio de documento de aceite;

8.1.23. Fornecer, em tempo hábil, orientações e informações técnicas para que a CONTRATADA possa desenvolver suas atividades nos prazos previstos;

8.1.24. Analisar com a CONTRATADA, oportunamente, normas e procedimentos detalhados para o cumprimento do objeto deste Termo, visando a melhor adequação do Programa de Trabalho;

8.1.25. Suspender, por meio de comunicação escrita, pagamentos à CONTRATADA se essa deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes, ficando previsto que tal aviso de suspensão deverá especificar a natureza do inadimplemento e solicitar à CONTRATADA que sane o mesmo dentro de um período que não exceda 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso de suspensão;

8.1.26. Avaliar e, quando for o caso, acatar alterações nas atividades e nos prazos fixados entre as partes;

8.1.27. Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito das atividades resultantes da execução do objeto deste Termo;

8.1.28. Atestar os serviços prestados e, quando for o caso, glosar faturas, parcial ou totalmente, existindo dúvida em relação ao valor ou ao serviço prestado. A fatura glosada ficará pendente de pagamento até o respectivo esclarecimento por parte da CONTRATADA e a aceitação pela CONTRATANTE. Uma nova fatura será emitida com o valor aprovado, quando for o caso;

8.1.29. Cumprir integralmente as condições deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Prestar atendimento de 3º e 4º níveis;

9.1.1.1 Para fins deste contrato, conceitua-se:

9.1.1.1.1. Atendimento de 3º nível – suporte da CONTRATADA ao Técnico da CONTRATANTE nas operações do sistema e no ambiente da aplicação.



9.1.1.1.2. Atendimento de 4º nível - manutenção corretiva no sistema e no ambiente na aplicação

9.1.2. Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato;

9.1.3. Fornecer canal de atendimento 24 X 7, ou seja, vinte e quatro horas por dia de segunda a domingo.

9.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE a qualidade dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, bem como, o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades.

9.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da prestação do serviço.

9.1.6. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

9.1.7. A CONTRATADA é obrigada a manter um Gerente de Relacionamento, responsável pela representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE em assunto relativo à execução dos serviços.

9.1.9 Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.1.11. Acatar normas de acesso de pessoas às instalações do CONTRATANTE.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, ousrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

9.1.13 Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

9.1.14. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.17. Ocorrendo substituição do Gerente de Relacionamento, deverá sempre ser por profissional de igual nível e experiência.

9.1.18. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados para o registro no CADASTRO DE FORNECEDORES da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

9.1.19. Disponibilizar documentação nova versão da solução, à CONTRATANTE de forma que permita a absorção do conhecimento pela equipe da mesma.



9.1.20. Garantir a correção de erros decorrente das manutenções desde a implantação dos novos serviços solicitados pela PBH até o final da solução.

9.1.21. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

9.1.22. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando das hipóteses em que algum preposto seu venha a realizar serviço de apoio na sede da Contratante, os quais deverão estar identificados através de crachá, com fotografia recente, provendo-o de eventuais equipamentos de proteção, caso haja necessidade.

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.1.24. Disponibilizar meios de abertura de chamado técnico, sendo no mínimo: telefone e e-mail, além de outros (ex.: fax).

9.1.25. É dever da Contratada, sempre que um chamado técnico for aberto, emitir um Relatório a ser entregue ao responsável pelo acompanhamento do Contrato, especificando o dia e horário de abertura do chamado, de chegada do técnico e de solução do problema, as possíveis causas do problema, a solução adotada e as precauções a serem tomadas para que o problema não ocorra novamente.

9.1.26. É dever da Contratada cumprir estritamente todas as exigências e especificações dos serviços, de acordo com requisitos deste contrato, do Termo de Referência e da Proposta Comercial, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, não se admitindo qualquer forma de exculpação por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE**

10.1. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter o sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

10.3. A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pela PBH devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

11.1 Garantir um prazo mínimo de 3 (três) meses, a partir do aceite final para as manutenções corretivas, preventivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, ou seja, que a referida solução atenderá integralmente às especificações técnicas das OS - Ordens de Serviços independente da vigência contratual;

11.2. Deverão ser garantidas todas as manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, dos itens homologados, durante todo o período de execução do serviço

perdurando até o final da garantia.

11.3. O atendimento às chamadas de manutenção, tanto no período de garantia, quanto na vigência dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, será realizado de acordo com os SLAs e responsabilidades descritos no Manual de Atendimento e Suporte Técnico do TAG – Gestão de Demandas, que passará a ser parte integrante deste contrato independente de transcrição:

11.3.1. A Manutenção Corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos e mantidos pela Contratante. O tempo de normalização é de até 8 horas úteis, a partir do registro.

11.3.2.-Caso a demanda seja de manutenção adaptativa ou evolutiva no sistema, o Interlocutor registra a solicitação por e-mail ao Consultor de Negócio da PRODEB - CN.

O CN irá elaborar uma Ordem de Serviços – OS para execução desse serviço, que será realizado após aprovação do cliente. A área técnica responsável pelo TAG tem o tempo de resposta de 16 horas úteis para retornar com o tempo ou proposta de estratégia para o atendimento da demanda em questão.

11.5. Os níveis de serviços poderão ser revistos mediante consenso entre as partes.

11.6. OS SLAS serão interrompidos quando dependerem da contratante para sua resolução ou de qualquer outro fornecedor, como por exemplo, a fabricante da plataforma tecnológica.

11.7. Considera-se para efeito de solução do atendimento os conceitos de ITIL.

11.8. Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo CONTRATANTE, serão agendadas com a CONTRATADA conforme a sua natureza;

11.9. Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte da CONTRATANTE poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;

11.10. Como a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte é detentora de uma licença de uso do TAG, obtida através do Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado da Bahia, a atualização objeto deste termo, passará a integrar a referida licença, desde que haja uma permanência mínima de 12 (doze) meses com o efetivo pagamento do serviço de assistência técnica com a CONTRATADA;

11.11A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção imediata a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, Decreto Municipal 15.133/13 e no código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato assegurará às partes o direito de rescisão, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, sendo reconhecido à Administração os direitos de que trata o artigo 79 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado será passível de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/2013, garantindo-lhe o direito de defesa prévia, conforme abaixo:

13.1.2. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator decorrente da inexecução de deveres que ocasionarem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.





13.1.2.1. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

13.1.3. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

13.1.3.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.1.3.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.3.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- d) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sucaf, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.1.3.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante, quando aplicável;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.1.3.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.1.3.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

13.1.3.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.3.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.3.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.1.3.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

13.1.3.10.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item anterior, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

13.1.3.11. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.1.3.11.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;



14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela CONTRATADA, sendo observado, no entanto, o que prescreve a Cláusula Décima Terceira deste Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, bastando para tanto que comunique a CONTRATADA com a necessária antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA**

17.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por e-mail, cartas protocoladas, telegramas, ou por fax, desde que com comprovação de recebimento.

17.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas no seguinte endereço: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL, Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000, aos cuidados de Carla Virginia Justiniano Lemos.

17.3 O gestor do contrato pela PRODABEL será o Sr. Bruno Vieira da Costa Matrícula PB099138-1 e a fiscal responsável pelo presente Contrato a Sra. Carla Virginia Justiniano Lemos, Matrícula PB003097-7.

17.4. As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida 04, 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia, CEP 41.475-002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial do Município e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

19.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

19.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

19.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

19.5. Os direitos decorrentes deste Contrato eventualmente assinado, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a PRODABEL por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.



Prefeitura Municipal  
de Belo Horizonte

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

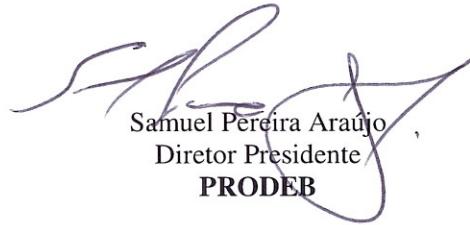
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de 2018.

Márcio Almeida Dutra  
Diretor de Administração e Finanças  
**PRODABEL**

Bruno Vieira da Costa  
Diretor de Sistemas e Informação  
**PRODABEL**

Leandro Moreira Garcia  
Diretor Presidente  
**PRODABEL**

  
Samuel Pereira Araújo  
Diretor Presidente  
**PRODEB**

  
Diógenes de Araújo Bento Filho  
Diretor de Relacionamento  
**PRODEB**

PRODABEL

14

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A  
Av. Presidente Carlos Luz, 1275, 3º andar, sl. 312 – Caiçara – Telefone: (31) 3277-7531  
CEP: 31.230-000 – Belo Horizonte – MG - Brasil



PRODABEL

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

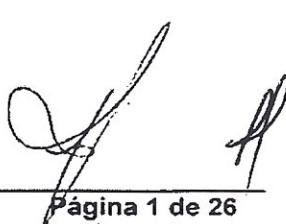
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -SMPOG /  
Subsecretaria de Modernização da Gestão- SUMOG

Sistema TAG – Gestão de Demandas

Termo de Referência

Autor: Carla Virginia Justiniano Lemos  
Belo Horizonte, dezembro de 2.017.

Processo de Software da PBH/Prodabel (PSP)  
Termo de Referência

  
Página 1 de 26

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

DADOS CADASTRAIS		
<b>1 Identificação do Solicitante</b>		
1.1. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -SMPOG		
1.2. Subsecretaria de Modernização da Gestão - SUMOG		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Avenida Augusto de Lima, nº30	1.4. Bairro: Centro	
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP:30.130-003
1.8. Gestor do Contrato: Bruno Vieira da costa	1.9. Matrícula: Pb099138-1	
1.10. Fiscal do Contrato: Carla Virginia Justiniano Lemos	1.11. Matrícula: Pb003097-7	
1.12. Responsável pela elaboração do documento: Carla Virginia Justiniano Lemos	1.13. Matrícula: Pb003097-7	

<b>2 Introdução</b>
<b>2.1 Objetivo deste documento</b>
Descrever os serviços especializados e demais condições necessárias para garantir a atualização da versão, suporte técnico, suporte funcional, manutenção corretiva e evolutiva do sistema TAG - Gestão de Demandas, atualmente implantado na PBH.
<b>2.2 Materiais de referência</b>
Modelo de projeto básico da Prodabel.
<b>2.3 Definições e siglas</b>
OS - Ordem de serviço
PB - Projeto Básico
PF - Ponto de Função
PBH - Prefeitura de Belo Horizonte
PRODABEL - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte
CONTRATADA – Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
PSP - Processo de Software da PBH/Prodabel
SGBD – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados
SLA - Acordo de Nível de Serviço
PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
SUMOG - Subsecretaria de Modernização da Gestão
TAG - Sistema Gestão de Demandas
TR – Termo de Referência

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

- Demandas qualificadas através dos campos estruturados, permitindo definir dados obrigatórios para cada tipo de assunto, meio de entrada ou tipo de demandante;
- Identifica demandas semelhantes e/ou idênticas;
- Permite aplicar automações nos encaminhamentos e respostas;
- Permite visão hierárquica da tramitação, permitindo acompanhar prazos e resolubilidade das unidades subordinadas;
- Eliminação do fluxo de documentos físicos. Os documentos são convertidos em arquivos digitais, anexados e disponibilizados mediante permissão de acesso;
- Apresenta operações para o atendimento e controle das demandas da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11);
- Acesso online às consultas, gráficos e relatórios, mediante permissão de acesso e controle sobre quais demandas podem ser visualizadas por cada usuário;

**Possíveis aplicações do Sistema TAG em Órgãos do executivo, Judiciário e Legislativo:**

- Ouvidorias;
- Serviços de atendimento ao cliente;
- Solicitações de serviço;
- Delegações internas;
- Gerenciamento de pleitos.
- Gerenciamento de demandas.

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	------------------------------

melhorias e/ou novas funcionalidade identificados para o sistema, serão repassados para a CONTRATADA através de documento de requisitos a ser elaborado pela equipe da PBH, utilizando ou não, a seu critério, a consultoria técnica da CONTRATADA. Com base nas especificações, a CONTRATADA apresentará uma proposta de serviço informando quantos pontos de função serão consumidos e o prazo para o atendimento da demanda. Aprovada a proposta, a CONTRATADA dará início ao atendimento da demanda.

#### Esclarecimentos:

- Os ambientes utilizados pelo sistema TAG – Gestão de Demandas é da Prefeitura de Municipal de Belo Horizonte – PBH, sendo nossa responsabilidade mantermos atualizados.
- O banco de dados é da PBH e será mantida as SLAs definidas com a PRODABEL.
- O código fonte é de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não havendo, portanto, transferência tecnológica, exceto conhecimentos necessários a operação e gerenciamento do sistema TAG.
- No caso da não renovação deste contrato com a CONTRATADA, a PBH continuará utilizando a mesma aplicação do momento da rescisão, não havendo mais a prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico e funcional e manutenção corretiva.
- Será utilizado para medir o desenvolvimento dos novos serviços da aplicação o método padrão - Ponto de Função.

#### 4.2 Interfaces com Outros Produtos

As integrações serão definidas ao longo da vigência do contrato, utilizando as horas de consultorias e pontos de função previstos neste instrumento.

#### 4.3 Restrições Impostas a Aquisição

*Não existem restrições*

#### 5 Condições Contratuais

##### 5.1 Valor de Referência da Contratação

O valor de referência para a presente prestação de serviços é de R\$ 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais).

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	Assistência técnica ao Sistema TAG	Mês	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00
02	Atualização do Sistema TAG (Horas técnicas/Deslocamento/Estadia)	Un	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00
03	Serviços de manutenção evolutiva no tema TAG (Sob demanda)	PF	120	R\$800,00	R\$96.000,00
04	Consultoria Técnica para o Sistema TAG (Sob demanda)	H	100	R\$195,00	R\$19.500,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 190.500,00</b>

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

## 5.5 Obrigações da CONTRATADA

São obrigações de a CONTRATADA os itens a seguir:

- Prestar atendimento de 3º e 4º níveis;
- Para fins deste Projeto básico, conceitua-se:
  - Atendimento de 3º nível – suporte da CONTRATADA ao Técnico da CONTRATANTE nas operações do sistema e no ambiente da aplicação.
  - Atendimento de 4º nível - manutenção corretiva no sistema e no ambiente na aplicação, citamos como exemplos: o site do sistema não abre a opção de registro da demanda, o sistema não habilita uma operação já implantada no ambiente de produção, e etc.
- Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato;
- Fornecer canal de atendimento 24 X 7, ou seja, vinte e quatro horas por dia de segunda a domingo.
- Assegurar ao CONTRATANTE a qualidade dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, bem como, o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades.
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou dano verificado no local da prestação do serviço.
- Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- A CONTRATADA é obrigada a manter um Gerente de Relacionamento, responsável pela representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE em assunto relativo à execução dos serviços.
- Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Acatar normas de acesso de pessoas às instalações do CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste instrumento.
- Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Ocorrendo substituição do Gerente de Relacionamento, deverá sempre ser por profissional de igual nível e experiência.

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- Aceitar o Serviço entregue, verificando atendimento e à qualidade às necessidades;
- Propor outros aspectos que possam esclarecer dúvidas e garantir o andamento dos trabalhos;
- Emitir Ordem de Serviço em conformidade com a lei e o Direito;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Notificar a empresa em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;
- Solicitar, nos casos e formas da lei, a aplicação de sanções administrativas;
- Dar aceite aos serviços entregues, verificando atendimento à qualidade dos requisitos definidos e o fiel cumprimento do descrito nas Ordens de Serviços;
- Validar e assinar todos os documentos gerados no projeto, resguardando as negociações e alterações realizadas;
- Atestar a Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços;
- Propor outros aspectos que possam esclarecer dúvidas e garantir o andamento dos trabalhos;
- Prestar atendimento de 1º nível: atendimento realizado pelos servidores capacitados como multiplicadores de suporte à operação do sistema, lotados nos órgãos da PBH aos usuários locais.
- Prestar atendimento de 2º nível: atendimento realizado pela PRODABEL para os servidores capacitados como multiplicadores de suporte à operação do sistema, lotados nos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte.
- Monitoramento dos ambientes da aplicação, rede e internet.
- Acionar a CONTRATADA para realizar a manutenção corretiva na aplicação sempre que for necessário.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações e disposições contidas neste instrumento, por meio de seu setor competente, podendo, inclusive, rejeitá-los caso estejam em desacordo com o pactuado.
- Fornecer apoio institucional formal e facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução de que se trata o objeto deste instrumento.
- Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias.
- Permitir visitas dos profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA às suas instalações, caso necessárias ao andamento das atividades previstas neste instrumento.
- Avisar, com antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da CONTRATADA.
- Providenciar local, equipamentos e demais recursos necessários à implantação e operacionalização do sistema;
- Providenciar local adequado para a execução dos serviços a serem desenvolvidos durante as visitas técnicas;
- Exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização dos serviços objeto deste instrumento;
- Requerer a substituição dos empregados e técnicos da CONTRATADA que não atenderem objetivamente aos requisitos necessários para o adequado desempenho das atividades previstas no objeto deste instrumento;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

sua reapresentação.

- 5.7.10 Para realização do pagamento deverão ser completamente atendidas às exigências definidas neste instrumento, devendo a contratada ainda manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação junto ao SUCAF.
- 5.7.11 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/ fatura conforme legislação vigente.
- 5.7.12 O fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura o número do processo licitatório, número do Processo Administrativo, o número do Contrato/Ordem de Serviço, número do Empenho, dados bancários, descrição do objeto, quantidade, preço unitário, o valor total da nota e os tributos pertinentes.
- 5.7.13 A empresa a ser contratada deverá observar a obrigatoriedade de destacar os impostos conforme determina a Lei 12.741/2012.
- 5.7.14 No preço discriminado no item 5.1 estão incluídas todas as despesas de transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 5.7.15 Para a realização do pagamento deverão ser atendidas completamente as demais exigências deste termo, seus anexos e da Lei 8.666/93, sendo apresentados todos os documentos fiscais pertinentes.

#### 5.8 Da Vigência Contratual

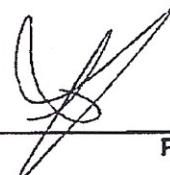
- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, sem ônus para as partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### 6. Propriedade e Confidencialidade – Sigilo da Informação

A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA e seus empregados deverão manter o sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnéticos, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pela PBH devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.




**9. Suporte e Manutenção**

A forma de pagamento do suporte manutenção será mensal e deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação de cada parcela. Considera-se adimplida a obrigação a entrega da parcela do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

Os desembolsos vão seguir as descrições expressas na ordem de serviço. Sendo que os pagamentos serão efetivados após a aprovação da conclusão de cada iteração pela CONTRATANTE.

**10. Sanções Administrativas**

A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado será passível de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/2013, garantindo-lhe o direito de defesa prévia, conforme abaixo:
  - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator decorrente da inexecução de deveres que ocasionarem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.
  - Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.
- O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
  - deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
  - desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA Belo Horizonte
----------	----------------	---

excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.
- Na hipótese de cumulação a que se refere o item anterior, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
  - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
  - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, quando aplicável;
  - impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
- O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas de acordo com a Lei 8666/93 e, especialmente, conforme previsto no Decreto Municipal 15.113/2013.

#### 11. Local de Execução dos Serviços e Aceite

Os serviços serão executados de forma remota, desde que, a presença física do técnico da CONTRATADA seja dispensável para realização das atividades previstas no serviço. No caso de indispensável a presença física do técnico os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

#### 12. Métrica e Critério de Medição. -

O ponto de função é o critério de medição que será utilizado para calcular o esforço e custo das demandas de implementações.

#### 13. Prazo para Execução dos Serviços

O início das atividades ocorrerá após emissão do empenho e ordem de serviço a ser encaminhado pela contratante à contratada.

#### 14. Condições e prazo de Garantia/da Assistência Técnica do Objeto

##### 14.1 Condições e prazo de Garantia

- Garantir um prazo mínimo de 3 (três) meses, a partir do aceite final para as manutenções corretivas, preventivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, ou seja, que a referida solução atenderá integralmente às especificações técnicas das OS -

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

#### 15. Da Documentação Exigida

A Contratada deverá produzir e entregar, nos prazos estipulados, os manuais de operação do sistema em meio digital em PDF.

#### 16. Monitoramento e controle

##### Da Responsabilidade pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O fiscal do contrato será nomeado de acordo com o previsto no art. 4º do Decreto nº 15.185/2013.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepósitos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

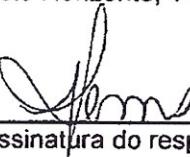
A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, com atribuição de fiscalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados.

Incumbe ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE:

- Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos acordados.
- Apurar e registrar desvios no atendimento do objeto e notificar a CONTRATADA sobre o descumprimento dos índices de nível de serviço acordado, solicitando os esclarecimentos necessários ou determinando as medidas a serem tomadas, juntando cópia do documento aos autos do processo administrativo.
- Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos conforme critérios de aceitação definidos no Termo.
- Aprovar planos de teste, aprovar resultado dos testes, aceitar os produtos entregues, e emitir Termo de aceite.
- Aprovar planos de implantação. Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento do plano de implantação;
- Atestar os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, e encaminhá-los para pagamento.
- Relatar qualquer irregularidade, omissão ou deficiência material ou técnica constatada na prestação dos serviços, através de notificação à CONTRATADA, solicitando os esclarecimentos necessários ou determinando as medidas a serem tomadas, juntando cópia do documento aos autos do processo administrativo;

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	------------------------------

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017.

  
**Carla Virginia Justiniano Lemos**  
 M-003097-7  
 Analista de Sistema - Assessora da Presidência  
 Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gestor do Contrato:

  
**Carla Virginia Justiniano Lemos**  
 M-003097-7  
 Analista de Sistema - Assessora da Presidência  
 PRODABEL  
 Fiscal do Contrato:

De acordo:

Assinatura da Superintendência da área solicitante:

Assinatura da Diretoria da área solicitante:

PRODABEL	PROJETO BÁSICO	 PREFEITURA BELO HORIZONTE
----------	----------------	---

### 5. Fiscal

Nome:

< Assinatura e matrícula do fiscal >

### Cronograma/Etapas de Execução

O preço total para execução desta Ordem de Serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

O pagamento será efetuado mediante fatura aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento de qualquer uma das fases somente será efetuado após o ateste do gestor da ordem de serviço, caracterizando que o serviço prestado para a fase correspondente foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades do CONTRATANTE.

### Cronograma Físico-Financeiro

As atividades desta ordem de serviço terão início a partir da data da sua assinatura.

### 6. Avaliação da Qualidade e Atestação dos Serviços Realizados

#### Conformidade Técnica

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo:

( Aceite das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e adequabilidade dos serviços prestados].

( Não Aceite das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e/ou a inadequabilidade dos serviços prestados em decorrência da evidência de xxxxxxxxxxxxxxxxxx (juntar as evidências que comprovam o descumprimento).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fiscal

Ciente da Contratada

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e Assinatura Contratada

PRODABEL

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**4. Local de Execução do Serviço**

Identificação do Local de Execução:

<Registrar o local onde o serviço será executado>

**5. Fiscal**

Nome:

< Assinatura e matrícula do fiscal>

**Cronograma/Etapas de Execução**

O preço total para execução desta Ordem de Serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

O pagamento será efetuado mediante fatura aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento de qualquer uma das fases somente será efetuado após o ateste do gestor da ordem de serviço, caracterizando que o serviço prestado para a fase correspondente foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades do CONTRATANTE.

**5. Cronograma Físico-Financeiro**

As atividades desta ordem de serviço terão início a partir da data da sua assinatura.

**6. Avaliação da Qualidade e Atestação dos Serviços Realizados**

**Conformidade Técnica**

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo:

( ) Aceite das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e adequabilidade dos serviços prestados].

( ) Não Aceite das especificações contidas nesta Ordem de Serviço, com os requisitos técnicos do Contrato e/ou a inadequabilidade dos serviços prestados em decorrência da evidência de xxxxxxxxxxxxxxxx (juntar as evidências que comprovam o descumprimento).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

**Ciente da Contratada**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

## OBJETO DO SERVIÇO

*Atualização e assistência técnica ao Sistema TAG - Gestão de Demandas*

## DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR

*Prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico, suporte funcional e manutenção corretiva visando atualização de versão do sistema TAG – Gestão de Demandas, bem como provisão de banco de horas de consultoria e de pontos de função para consumo sob demanda na manutenção evolutiva da ferramenta.*

## ESCOPO

Os seguintes serviços técnicos fazem parte desta proposta:

- Revisão dos processos envolvidos na utilização do sistema ( até o limite de 20 horas);
- Revisão da parametrização e atualização da ferramenta (até o limite de 32 horas);
- Banco de Horas para consultoria e treinamento (sob demanda);
- Banco de Horas de PF para manutenção evolutiva do sistema (sob demanda);
- Prestar atendimento de 2º e 3º níveis, conforme especificado no Manual de Atendimento do Sistema TAG – Gestão de Demandas;
- Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato, e
- Fornecer canal de atendimento 24 X 7, para registro de incidentes, conforme especificado no Manual de Atendimento do Sistema TAG – Gestão de Demandas.

## OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH

- Prestar atendimento de 1º nível;
- Indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto a PRODEB;
- Avisar, com antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da PRODEB;
- Fornecer as informações e acessos necessários para a execução dos serviços solicitados;
- Providenciar local, equipamentos e demais recursos necessários à implantação e operacionalização do sistema;
- Providenciar local adequado para a execução dos serviços a serem desenvolvidos durante as visitas técnicas.
- demandar e aprovar, mediante assinatura da Ordem de Serviço específica, o objeto e os prazos relacionados com serviços de consultoria, manutenção evolutiva e visita técnica, que consumirão o Banco de Horas e de Ponto de Função (PF) contratados;
- Instalar, reinstalar e atualizar: sistema operacional, antivírus, SGBD, bem como qualquer outro software que não tenha sido desenvolvido pela PRODEB.

- Executar e administrar os serviços técnicos relacionados à infraestrutura e segurança do ambiente operacional e dos dados (backups), e
- Monitorar o ambiente que hospeda o sistema TAG, propriedade da PBH, com relação a: desempenho, permissões e controle de acesso, manutenção corretiva e de atualização, dos servidores, ativos de rede etc.

### PRODEB

- Prestar atendimento de 2º e 3º níveis, conforme especificado no Manual de Atendimento do Sistema TAG – Gestão de Demandas;
- Disponibilizar a versão mais atual do sistema durante a vigência do contrato;
- Fornecer canal de atendimento 24 X 7, para registro de incidentes.

### CONDIÇÕES GERAIS

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora do horário comercial, estas serão passíveis de custos adicionais, a serem apresentados na fatura mensal do cliente;
- Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do cliente poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- Como a PBH é detentora de uma licença de uso do TAG, obtida através do Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado da Bahia, a atualização objeto desta proposta, passará a integrar a referida licença, desde que haja uma permanência mínima de 12 (doze) meses com o efetivo pagamento do serviço de assistência técnica com a PRODEB;
- Não se inclui nos termos desta proposta, a transferência de tecnologia que implique em repasse do código fonte ou direito de realizar alterações na aplicação sem o consentimento expresso da PRODEB;
- Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE;
- A quantidade mínima de horas de consultoria que deverá ser sacada através da cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser definida e explicitada na OS, de acordo às necessidades do cliente e sua localização (dentro ou fora do Estado da Bahia);
- O presente documento constituirá parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre a PRODEB e a PBH;
- O prazo de vigência do contrato a ser firmado, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação;
- Após o aceite, uma via deste documento datado e assinado, deverá ser devolvida à PRODEB.



Página 2 de 4

**CLIENTE:**

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

**DATA DE EMISSÃO**

18/12/2017

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com o Manual de Atendimento do TAG Gestão de Demandas.

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

#### 1 - VALOR DO SERVIÇO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA ( PAGAMENTO ÚNICO \*)

Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$)
Atualização do Sistema (Horas técnicas/ Deslocamento/ Estadia )	UN	1	15.000,00	15.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>15.000,00</b>

#### 2- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (PAGAMENTO MENSAL \*\*)

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assistência técnica ao sistema TAG	Mensalidade	12	5.000,00	60.000,00
	<b>Valor Total</b>				<b>60.000,00</b>

#### 3 - SERVIÇOS SOB DEMANDA (PAGAMENTO DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO \*\*\*)

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Consultoria técnica	horas	100	195,00	19.500,00
02	Serviços de manutenção evolutiva no Sistema TAG	PF	120	800,00	96.000,00
	<b>Valor total</b>				<b>115.500,00</b>



CLIENTE:

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

DATA DE EMISSÃO

18/12/2017

**Valor global da proposta: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais)**

(\*) O valor para pagamento único será faturado imediatamente após a assinatura do contrato, com vencimento para o décimo dia do mês subsequente.

(\*\*) O valor para pagamento mensal será faturado a cada 30 (trinta) dias, tendo como base a data de assinatura do contrato, com vencimento para o décimo dia do mês subsequente.

(\*\*\*) Os valores e as condições de pagamento dos Serviços sob Demanda, serão de acordo com cada ordem de serviço que venha a ser demandada e assinada pelo cliente.

**PRAZO**

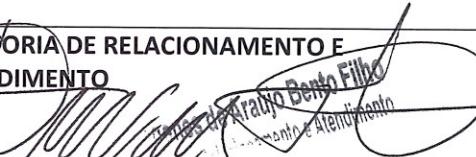
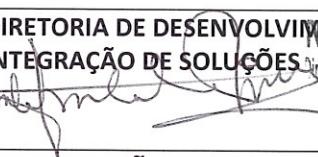
Início do serviço: em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, em consonância com disponibilidade da área técnica envolvida.

**VALIDADE**

Este documento tem validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> Vigência do contrato	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b> Conforme estabelecido nas Condições Comerciais
<b>CONSULTOR DE NEGÓCIOS</b>   NELSON MARINHO Consultor de Negócios Mat.: 65.001428-3	<b>GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO</b>   Victor Nunes Gerente de Relacionamento PRODEB

**ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO**

<b>DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO</b>   Bruno Bento Filho Gerente de Relacionamento e Atendimento	<b>DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES</b>   Makoto Koshima Gerente de Desenvolvimento e Integração de Soluções
<b>DATA</b>  <hr/>	<b>AUTORIZAÇÃO CLIENTE</b>  <hr/>

## DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, 035/2021 e 046/2021, com efeitos extensivos até 31/12/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 26/11/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0244932** e o código CRC **BB53244B**.

## DESPACHO

Considerando que o presente expediente foi aprovado em reunião do Comitê de Repactuação na presente data, a proximidade com o encerramento do exercício e a necessidade de dar andamento aos compromissos institucionais, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para que adote as medidas pertinentes ao cumprimento do objeto, em paralelo à formalização da autorização final da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/12/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0248430** e o código CRC **273041D0**.

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, PRODEB COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.579.586/0001-32, e seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0249275), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbahia.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/12/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250318** e o código CRC **D2974C03**.



## DESPACHO

Compulsando os autos do presente procedimento, observamos que não consta parecer da Assessoria Jurídica, conforme determina o artigo 65, §3º, X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Deste modo, remetemos o expediente para análise e manifestação daquela unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/12/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0249287** e o código CRC **F2384794**.



# PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

## Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

**Inscrição Municipal: 00.118/001-74**

**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Contribuinte: PRODEB-CIA DE PROCESSAMENTO D DO EST BA

Endereço: 4<sup>a</sup> Avenida Centro Administrativo da Bahia, N<sup>o</sup> SN  
: AV LUIS VIANA FILHO; : 4\*. AVENIDA, 410;  
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA  
41.745-002

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:45:14 horas do dia 03/12/2021.

Válida até dia 01/06/2022.

Código de controle da **3948.41C9.65FC.F5D4.A378.FF34.83CF.7FCD** certidão:

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.579.586/0001-32

**Razão Social:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

**Endereço:** ST CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 410 CAB / CENTRO  
ADMINISTRATI / SALVADOR / BA / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2021 a 30/12/2021

**Certificação Número:** 2021120100301249097410

Informação obtida em 03/12/2021 08:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.579.586/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:24 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **99D8.AF92.88BB.7512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PARECER

Procedimento nº.:	19.09.00854.0016906/2021-70
Interessado(a):	DTI
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA DA SEDE CAB. ART. 59, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. ART. 65, § 3º. PREENCHIMENTO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

## PARECER Nº. 650/2021

### I – RELATÓRIO

A Diretoria de Tecnologia da Informação requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, do fornecimento de licença de uso do sistema TAG - Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção preventiva, no valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, despacho da Superintendência de Gestão Administrativa informando o acolhimento pelo Comitê de Repactuação Orçamentária, dentre outros.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.<sup>1</sup>

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

#### II.II Da dispensa de licitação para prestação de serviços de informática por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e seja criada para esse

## fim específico:

A hipótese se amolda ao art. 59, XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, *in verbis*:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

XV - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para **prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;**

No que concerne à descrição do objeto, a legislação não é clara quando se trata de licença de uso, em razão da complexidade do objeto. Em alguns casos, o Tribunal de Contas da União entendeu que se trataria de aquisição (compra):

É irregular a licitação ou o contrato para **aquisição** de licenças de uso de software em que o objeto não esteja precisamente definido (artigos 7º, § 4º, 8º, 14 e 55, inciso I, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1521/2003-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Nas licitações destinadas à **aquisição** de licenças de uso de softwares já desenvolvidos, se caracterizada a unicidade e indivisibilidade de cada item licitado, não há que se estabelecer item ou parcela de maior relevância para fins de comprovação da qualificação técnica.

Acórdão 3257/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Nada obstante, recentemente, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5.659, entendeu que a contratação de licença de uso e cessão de uso ensejam a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), indicando se tratar de um serviço:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Direito Tributário. Lei nº 6.763/75-MG e Lei Complementar Federal nº 87/96. Operações com programa de computador (software). Critério objetivo. Subitem 1.05 da lista anexa à LC nº 116/03. Incidência do ISS. Aquisição por meio físico ou por meio eletrônico (download, streaming etc). Distinção entre software sob encomenda ou padronizado. Irrelevância. Contrato de licenciamento de uso de programas de computador. Relevância do trabalho humano desenvolvido. **Contrato complexo ou híbrido.** Dicotomia entre obrigação de dar e obrigação de fazer. Insuficiência. Modulação dos efeitos da decisão. 1. A tradicional distinção entre software de prateleira (padronizado) e por encomenda (personalizado) não é mais suficiente para a definição da competência para a tributação dos negócios jurídicos que envolvam programas de computador em suas diversas modalidades. Diversos precedentes da Corte têm superado a velha dicotomia entre **obrigação de fazer e obrigação de dar, notadamente nos contratos tidos por complexos (v.g. leasing financeiro, contratos de franquia).** 2. A Corte tem tradicionalmente resolvido as indefinições entre ISS e do ICMS com base em critério objetivo: incide apenas o primeiro se o serviço está definido por lei complementar como tributável por tal imposto, ainda que sua prestação envolva a utilização ou o fornecimento de bens, ressalvadas as exceções previstas na lei; ou incide apenas o segundo se a operação de circulação de mercadorias envolver serviço não definido por aquela lei complementar. 3. O legislador complementar, amparado especialmente nos arts. 146, I, e 156, III, da Constituição Federal, buscou dirimir conflitos de competência em matéria tributária envolvendo softwares. E o fez não se valendo daquele critério que a Corte vinha adotando. Ele elencou, na subitem 1.05 da lista de serviços tributáveis pela ISS anexa à LC nº 116/03, o licenciamento e a cessão de direito de uso de programas de computação. É certo, ademais, que, conforme a Lei nº 9.609/98, o uso de programa de computador no País é objeto de contrato de licença. 4. Associa-se a esse critério objetivo a noção de que software é produto do engenho humano, é criação intelectual. Ou seja, faz-se imprescindível a existência de esforço humano direcionado para a construção de um programa de computador (obrigação de fazer), não podendo isso ser desconsiderado em qualquer tipo de software. A obrigação de fazer também se encontra presente nos demais serviços prestados ao usuário, como, v.g., o help desk e a disponibilização de manuais, atualizações e outras funcionalidades previstas no contrato de licenciamento. 5. Igualmente há prestação de serviço no modelo denominado Software-as-a-Service (SaaS), o qual se caracteriza pelo acesso do consumidor a aplicativos disponibilizados pelo fornecedor na rede mundial de computadores, ou seja, o aplicativo utilizado pelo consumidor não é armazenado no disco rígido do computador do usuário, permanecendo online em tempo integral, daí por que se diz que o aplicativo está localizado na nuvem, circunstância atrativa da incidência do ISS. 6. Ação direta julgada parcialmente prejudicada, nos termos da fundamentação, e, quanto à parte subsistente, julgada procedente, dando-se ao art. 5º da Lei nº 6.763/75 e ao art. 1º, I e II, do Decreto nº 43.080/02, ambos do Estado de Minas Gerais, bem como ao art. 2º da Lei Complementar Federal nº 87/96, interpretação conforme à Constituição Federal, **excluindo-se das hipóteses de incidência do ICMS o licenciamento ou a cessão de direito de uso de programas de computador, tal como previsto no subitem 1.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03.** 7. Modulam-se os efeitos da decisão nos termos da ata do julgamento. (ADI 5659, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 24/02/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-096 DIVULG 19-05-2021 PUBLIC 20-05-2021)

Ademais, é cediço que o conceito de "*serviços contínuos*" foi objeto de interpretação extensiva pelo Tribunal de Contas da União, admitindo-se o denominado "*fornecimento contínuo*".

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. 30. Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização insitas ao cumprimento da missão desta Corte. 31. Na mesma linha de raciocínio, pode-se também considerar que o mesmo serviço tem natureza contínua para uma instituição federal de ensino superior, já que as bancas de exame de teses de mestrado e de doutorado exigem a participação de professores de outras instituições e, assim, a impossibilidade de fornecimento de passagens aéreas poderia inviabilizar a própria pós-graduação a cargo daquelas entidades. 32. O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se frequentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria essencial à permanência da atividade finalística. 33. De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio. 34. Isso não ocorre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo. (TCU. Acórdão nº. 132/2008-Segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 12/02/2008)

Em regra, a **aquisição de passagens aéreas** constitui fornecimento. Contudo, diante de variáveis inerentes a caso concreto, podem ser considerados **serviços de natureza contínua**, tal como na circunstância de os servidores da instituição pública contratante terem de realizar viagens como parte de suas atividades de coordenação e fiscalização. Acórdão 1196/2006-Primeira Câmara | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA

Orientação normativa AGU nº. 008/2009: O fornecimento de passagens aéreas e terrestres se enquadra-se no conceito de serviço previsto no inc. II do art. 6º da Lei nº. 8.666, de 1993.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.3. admitir, em caráter excepcional, com base em **interpretação extensiva** do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua. Acórdão 766/2010-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

De igual modo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná entendeu possível a interpretação extensiva do dispositivo legal

supramencionado. O julgado tratou de responder à seguinte Consulta realizada por um Município:

Caberia a interpretação extensiva ou analógica da regra do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal, tais como fármacos, gêneros alimentícios, de limpeza e higiene, possibilitando que estes ajustes durem mais de um exercício financeiro, impedindo a interrupção do serviço público? Caso positivo, seria cabível a prorrogação destes contratos de fornecimento por até sessenta meses, conforme o referido art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, ou pelo tempo necessário à realização de novo procedimento licitatório e consequente contratação?

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná entendeu o seguinte:

É possível a **interpretação extensiva** da regra do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de **fornecimento permanente e de bens de uso continuado à Administração municipal**. Processo nº 706690/18 - Acórdão nº 440/20 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, TCE/PR.

Tamanha a importância do posicionamento da jurisprudência que o art. 6º, art. 106 e art. 107, da Lei nº. 14.133/2021 açoaram ambas as hipóteses:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV – serviços e **fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e **fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 107. Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Quanto à natureza jurídica da PRODEB, trata-se de sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, órgão da pessoa jurídica de direito público interno, criada para o fim específico de prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação, consoante art. 1º do seu Regimento Interno:

Art. 1º - A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, instituída nos termos da Lei nº 3.157, de 1º de outubro de 1973 e alterada pela Lei Nº 9.845, de 28 de dezembro de 2005, sob a forma de sociedade de economia mista e vinculada à Secretaria da Administração, reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, pelos seus Estatutos, por este Regimento e pelas normas regulamentadoras que adotar.

Ademais, não é razoável conceber que o Estado crie uma pessoa jurídica para lhe prestar atividades instrumentais e tenha que proceder à licitação para contratar os serviços por ela prestados, já que, não sendo a pessoa jurídica vencedora, restaria frustrada a própria razão da sua existência. Com efeito, registra a doutrina:

Essas empresas públicas e sociedades de economia mista, enquanto prestadoras de atividades instrumentais, devem ser visualizadas sob as luzes da autonomia concedida aos entes políticos para estruturarem as suas atividades. Elas expressam, pura e simplesmente, a legítima aspiração do ente político de, em vez de contratar certos prédios com pessoas estranhas a si, criar pessoa jurídica distinta da sua, conquanto integrada à sua estrutura administrativa, para realizar dadas atividades e oferecer a ele tais prédios. Não parece fazer sentido que ente político crie empresa pública ou sociedade de economia mista para lhe prestar certas atividades e que, para tanto, seja necessário proceder à licitação pública. Acontece que, nessas situações, a obrigatoriedade da licitação pública desvirtua por absoluto os propósitos do ente político, uma vez que a empresa pública ou sociedade de economia mista – criada por ele para oferecer a ele certos prédios – pode, por uma série de circunstâncias, perder a licitação pública e, no final das contas, não lhe oferecer os prédios para os quais foi criada. NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação pública*. 4. ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 209.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende adequada a subsunção dos fatos ao art. 59, XV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

### **II.III Da dotação orçamentária:**

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade 2002, elemento da despesa 3.3.90.40, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 3.950.411,82 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**.

### **II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:**

Consta dos autos que a contratação se justifica em razão de se tratar de *software* utilizado pela Ouvidoria do Ministério Público desde 2007, possuindo todo o acervo da Ouvidoria, sendo importante preservar a memória e o patrimônio do referido órgão.

### **II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:**

Além do fato de tratar de órgão criado pelo Estado da Bahia para o fim específico de prestação de serviços de informática, a área técnica colacionou aos autos outra(s) pesquisa(s) com empresa(s) distinta(s), cujos valores estão compatíveis com aqueles ofertados a esta Instituição.

### **II.VI Das certidões de regularidade:**

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

Por derradeiro, em consulta ao site comprasnet do Estado da Bahia, foi possível constatar que a empresa não possui, no dia 03/12/2021, penalidade administrativa em aberto.

## II.VII Da minuta contratual:

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, optou-se pela sua celebração. A minuta contratual atende, em síntese, ao quanto disposto no art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Nada obstante, recomenda-se que, antes da assinatura do instrumento, a DCCL verifique junto à contratada a correção da cláusula nona, § 5º, alíneas "a" e "b" da minuta contratual, uma vez que, aparentemente, o valor correto seria R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Estadual nº. 18.489/2018.

## III – CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando, contudo, à DCCL, que, antes da assinatura do instrumento, a DCCL verifique junto à contratada a correção da cláusula nona, § 5º, alíneas "a" e "b" da minuta contratual, uma vez que, aparentemente, o valor correto seria R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), procedendo à alteração.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 03 de dezembro de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Mat. 351.869

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

<sup>1</sup> HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 03/12/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 03/12/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250190** e o código CRC **7B923FAA**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 650/2021, relativo à dispensa de licitação, em favor da PRODEB, para fornecimento de licença de uso do sistema TAG - Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção preventiva, no valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias, atentando-se para a recomendação contida no citado opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/12/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250599** e o código CRC **9C1890D8**.



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para que seja procedida a interlocução necessária à coleta de assinatura das partes, após a publicação da autorização de dispensa de Licitação no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.995, do dia 07/12/2021 (doc 0252979).

**Chamamos especial atenção à necessidade de que seja procedida a correção da cláusula nona, §5º, alíneas 'a" e "b", nos termos dispostos no parecer da Assessoria Jurídica (doc 0250190).**

No ensejo, anexamos ao presente minuta de Portaria de Fiscal e suplente, a ser posteriormente numerada pelo apoio da SGA e assinada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, quando da coleta de assinatura no instrumento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/12/2021, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0252335** e o código CRC **B67623D7**.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de dezembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 376/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02319.0021984/2021-02, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 02/12/2021, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 026/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020, alterada pela Portaria nº 043/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 05/02/2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 378/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0015861/2021-77, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir de 17/11/2021, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 267/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 29/09/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 379/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0022499/2021-80, resolve constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras Carla Ramos Oliveira Souza, que a presidirá, Patrícia Pinto Souza e Geisa Maria Cardoso Ferreira Cabral, como membros e Marjorie da Silva Ribeiro Souza, como suplente, para apurar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0016906/2021-70. Parecer Jurídico: 650/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto: Fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva. Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0003 – Ação (P/A/0E) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 59, XV, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luis Eduardo Magalhães  
Procedimento administrativo 18/2021  
IDEA nº 933.9.281850/2021  
Objeto: Acompanhar cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal  
Data da instauração: 19/09/2021

Thiago Castro Praxedes  
Promotor de Justiça



**PORTARIA N° \_\_\_\_/2021-SGA**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Alexandre Pimenta da Silva, matrícula 352.851, e Sidney Benigno Figueiredo de Jesus, matrícula 352.438, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº \_\_\_\_/2021-SGA, relativo ao fornecimento de licença de uso do sistema TAG, gestão de demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte em manutenção corretiva.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 01/12/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação formulada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva, utilizado pela Ouvidoria da Instituição, no valor de R\$ 60.000,00/ano.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento juntamente com cópia da ata da referida reunião para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, nº 035 de 28 de junho de 2021 e nº 046 de 28 de setembro de 2021, com efeitos extensivos até 31 de dezembro de 2021.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/12/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0255893** e o código CRC **AD0C77BA**.



## ATA

### ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do corrente ano, às onze horas, se reuniram por meio de videoconferência, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Foi devidamente justificada a ausência do Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que está devidamente justificada a ausência de Dr. Pedro, em razão de compromisso e que Dra. Cleonice ingressará no decorrer da reunião. Informou ainda o Superintendente que iniciará a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, cujo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00854.0016906/2021-70, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere ao fornecimento de Licença de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção corretiva, utilizado pela Ouvidoria da Instituição, no valor de R\$ 60.000,00/ano. Esclareceu o Superintendente que Dra. Elza realizou pesquisa em outros Ministérios Públicos, objetivando a utilização de um sistema melhor para atender as demandas da Ouvidoria e após essa pesquisa foi obtida a conclusão que o ideal é permanecer com o sistema atualmente utilizado, porém mais moderno. O Superintendente solicitou a Dra. Elza, antes de fornecer as informações mais técnicas, a contextualização da presente solicitação. Dra. Elza pontuou que se absterá de votar, mas por ter participado das tratativas para cessão de uso do mencionado sistema com o Estado, contextualizou o fluxo e todas as funções contidas no sistema, fundamentando a necessidade da sua contratação. Esclareceu o Superintendente que a Ouvidoria utiliza um sistema antigo fornecido pelo Poder Executivo, pela Ouvidoria Geral do Estado e esse sistema nunca teve custo para Instituição. Ocorre que por ser gratuito, o sistema nunca foi atualizado e o Estado realizou uma readequação dos sistemas mantidos pela PRODEB, que é a empresa de TI do Estado, só que a PRODEB cobra por essa atividade já que se trata de empresa, em que pese os clientes serem do Estado. Esclareceu ainda o Superintendente que a PRODEB atualizou e modernizou uma versão desse sistema e como a Instituição possui uma versão separada, pelo fato de não possuir contrato, não participou dessa atualização e a Ouvidoria está com uma versão desfasada. O Superintendente pediu licença para cumprimentar Dra. Cleonice que ingressou na reunião. Dra. Cleonice cumprimentou a todos. O Superintendente contextualizou para Dra. Cleonice a avaliação do primeiro item da pauta. Acrescentou o Superintendente mais algumas informações, visando contribuir para avaliação do pleito em questão. Acrescentou ainda o Superintendente que os prazos para adequação do sistema já foram alinhados com a PRODEB, conforme articulação da Diretoria de Tecnologia. Ressaltou o Superintendente que foi tratado na reunião com todos os Diretores da Superintendência, que apenas os processos deferidos pelo Comitê seguiram o trâmite para as unidades demandantes, antes da validação da ata e inclusão da decisão de Dra. Norma, excepcionalmente, em razão do encerramento do exercício financeiro que será no dia 07 de dezembro de 2021, enquanto a ata da reunião é finalizada, validada, inserida nos processos e encaminhada para decisão de Dra. Norma. O Superintendente antecipou o seu voto pela aprovação. Posto em discussão, o Superintendente iniciou por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dra. Elza se absteve de votar. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0021365/2021-56, oriundo do CEAF, se refere a prestação de serviços de realização do evento "Semana do Ministério P?blico 2021", durante o período de 14 a 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 12.200,00. Explicou o Superintendente que a contratação de uma empresa especializada em realizações de eventos, para a Semana do Ministério P?blico 2021", que ocorrerá durante o período de 14 a 17 de dezembro e que a mencionada contratação disponibilizará itens como recepcionistas, equipamentos e móveis, que serão necessários para a concretização do evento, e não há disponibilidade desses recursos no âmbito da Instituição. Dra. Elza pediu licença para fazer uma colocação, sugerindo ao Superintendente a avaliação e aprovação em bloco dos itens pertinentes ao CEAF, relativos à Semana do Ministério P?blico de 2021. Posto em discussão, o Superintendente iniciou por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação e de acordo com a sugestão de Dra. Elza, votou pela aprovação em bloco do segundo, terceiro, sétimo e nono item da pauta, oriundos do CEAF, relativos à "Semana do Ministério P?blico 2021". Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0020854/2021-68, oriundo do CEAF, se refere a aquisição de 03 trajes (ternos, camisas e gravatas) para a equipe de eventos do CEAF, no valor de R\$ 2.249,10. Explicou o Superintendente que Dr. Tiago registrou no processo que há necessidade de compra de 03 trajes, englobando ternos, camisas e gravatas, para os servidores do CEAF que trabalham diretamente com os eventos realizados ao longo do ano na Instituição e que o vestuário será utilizado como fardamento em eventos presenciais, visando a padronização e a adequação ao ambiente social e que Dr. Tiago ressaltou que a última compra foi realizada em 2019, o que somado ao retorno dos eventos presenciais amplia a necessidade por novas vestimentas. Após as explanações realizadas pelo Superintendente, o presente item foi avaliado e aprovado em bloco, conforme consta no segundo item da pauta.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.00020732/2021-20, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de conserto de 04 purificadores de água, no valor de R\$ 2.506,00. Explicou o Superintendente que a mencionada prestação de serviços se refere ao reparo de 04 purificadores de água das Unidades da Capital e Interior e que a Coordenação de Serviços Gerais registrou que o reparo dos purificadores de água fica aproximadamente 50% do valor de novos equipamentos. Explicou ainda o Superintendente que a Coordenação de Serviços Gerais apresentou no processo o orçamento de R\$ 1.320,00, para aquisição desses equipamentos, demonstrando a vantagem para realização da manutenção. Posto em discussão, o Superintendente iniciou por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0019772/2021-90, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a aquisição de 05 persianas horizontais em alumínio com instalação para o GEOSP (Sede Nazaré), no valor de R\$ 2.200,00. Explicou o Superintendente que está sendo realizada adaptações e reestruturação na Sede Nazaré. Explicou ainda o Superintendente que foram instaladas películas nas janelas das salas da Sede Nazaré e que a presente solicitação é pontual, em função da película instalada nas janelas não estarem protegendo da luz solar. Posto em discussão, o Superintendente iniciou por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01043.0021158/2021-14, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, se refere a prestação de serviços de instalação de 06 aparelhos de ar condicionado na nova sede da Comarca de Mundo Novo, sendo 03 splits de 12.000 BTUS; 02 splits de 9.000 BTUS e 01 de 18.000 BTUS, no valor de R\$ 3.985,00. Abriu para discussão, o Superintendente iniciou por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licitação.

O sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0020603/2021-57, oriundo do CEAF, se refere a contratação do palestrante Jorge Forbes, para versar sobre o tema O MP em Terra Dois, durante o evento SMP 2021, no dia 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 27.000,00. Explicou o Superintendente que Dr. Tiago justifica que a Semana do Ministério Público é um evento realizado anualmente pela Instituição e que, neste ano, o evento tem como tema "O Ministério Público em Construção: Realizações e Perspectivas", com foco na discussão de temas Institucionais relevantes. Acrescentou o Superintendente que Dr. Tiago registra que nesse sentido, o Ministério Público convidou o palestrante Jorge Forbes para realizar sua palestra TerraDois, customizada para o Ministério Público, quando abordará os resultados da pesquisa que desenvolve há mais de vinte anos, causada pelo avanço exponencial da tecnologia e os efeitos desse avanço sobre subjetividade humana. Acrescentou ainda o Superintendente que Dr. Tiago ressalta que a escolha do palestrante se deve à sua consolidada formação e vasta experiência profissional, evidenciadas em seu currículo, como psicanalista, médico psiquiatra, Doutor em Teoria Psicanalítica e em Ciências, Membro da Associação Mundial de Psicanálise, Presidente do Instituto da Psicanálise Lacaniana, Diretor da Clínica de Psicanálise do Centro do Genoma Humano da USP, autor de vários artigos e livros, ganhador do Prêmio Jabuti e criador do Programa TerraDois para a TV Cultura, premiado como o melhor programa da televisão brasileira em 2017. Após as explanações realizadas pelo Superintendente, o presente item foi avaliado e aprovado em bloco, conforme consta no segundo item da pauta, na Sessão de Dispensa de Licitação.

Encerrada a avaliação do único processo de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitação.

O oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02004.0021050/2021-96, oriundo da CECOM/Assessoria de Imprensa, se refere a prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precíprias de fotografias profissionais jornalísticas, no valor de R\$ 144.200,00. Explicou o Superintendente que o processo em questão foi sobrestado para instrução, a pedido da Imprensa e retornou para avaliação na presente reunião. Explicou ainda o Superintendente que o contrato vence no primeiro semestre de 2022, porém por prudência a Imprensa iniciou o processo de licitação para avaliação, em função da sua extensão por ser um processo demorado. O Superintendente informou que fornecerá algumas informações e caso seja necessário adiciona o servidor George da Imprensa, responsável pelo processo de contratação, a fim de acrescentar maiores explicações. Explorou o Superintendente que, conforme tratativas com George e Elane da Imprensa, o contrato atual para registro fotográfico existe a bastante tempo, que no ano de 2019, de acordo com apuração da Imprensa, o gasto realizado foi em torno de R\$ 139.000,00, que foram emitidas 270 ordens de serviços e que com o advento da pandemia, iniciado em 2020, o gasto reduziu para R\$ 32.000,00 e no ano em curso, o gasto também reduziu em torno de R\$ 9.100,00 com despesas de fotografias. Explorou ainda o Superintendente que a Imprensa projeta para o ano de 2022, o gasto de R\$ 144.000,00. Ressaltou o Superintendente que o valor apresentado é valor de referência para realização da licitação e que no momento do certame, a tendência é que o valor reduza. Ressaltou ainda o Superintendente que o valor estimado em 2019 foi de R\$ 170.000,00 e que a Imprensa estimou para 2022 cerca de 200 eventos em Salvador e Região Metropolitana durante o ano e que o contrato prevê, no mínimo 50 fotos em cada evento, devido à realização de 03 ou 04 eventos simultâneos, além da previsão de 10 eventos acima de 50Km de distância de Salvador. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação do único processo de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0021292/2021-30, oriundo do CEAF, se refere a solicitação de incremento orçamentário-financeiro para despesas referentes às contratações de palestras, material publicitário e locações de equipamentos e móveis, para o evento "Semana do MP 2021", que ocorrerá durante o período de 14 a 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 80.000,00. O Superintendente abriu o Sistema BI e explorou que é possível realizar a cobertura da presente solicitação, através do Fundo de Modernização, justamente para as despesas destinadas ao CEAF. Ressaltou o Superintendente que o CEAF tem uma projeção de disponibilidade de saldo. Após as explanações realizadas pelo Superintendente, o presente item foi avaliado e aprovado em bloco, conforme consta no segundo item da pauta, na Sessão Dispensa de Licitação.

O décimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01016.0020711/2021-78, se refere a solicitação encaminhada pelo Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, Dr. Rafael Lima Python, para deslocamento de motorista e veículo da Coordenação de Transportes, a fim de transportar aproximadamente 150 caixas arquivos contendo inquéritos que já foram catalogados da Regional de Itabuna para guarda no Arquivo Central da Sede CAB, em Salvador. A Coordenação de Transporte registrou que serão necessárias 02 diárias, equivalente a R\$ 622,00, bem como o gasto com combustível em torno de R\$ 1.133,60, totalizando o valor de R\$ 1.755,60, para realização do mencionado deslocamento. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01970.0020107/2021-45, se refere a solicitação encaminhada por Dr. Francisco Joaquim da Silva Filho, Titular de Xique-Xique, para cessão de servidor para Xique-Xique, em razão de usufruto de férias e posterior licença maternidade da única servidora lotada na mencionada promotoria. Explicou o Superintendente que o processo em questão se refere a solicitação de Dr. Francisco para cessão de um servidor para Xique-Xique, em razão de afastamento da servidora da mencionada promotoria. Explorou ainda o Superintendente que o processo passou pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que a referida unidade sugeriu a substituição da servidora de Xique-Xique pela servidora de Barra que fica a 62Km de Xique-Xique, fornecendo o apoio necessário ao promotor, durante a ausência da servidora lotada em Xique-Xique. Acrescentou o Superintendente que o deslocamento da servidora de Barra será realizado 02 vezes por semana, representando a concessão de 02 meias diárias e que a solicitação das diárias será encaminhada oportunamente para avaliação do Comitê. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01970.0012550/2021-11, se refere a solicitação encaminhada pela Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo, Titular de Vitória da Conquista, para designação do servidor de Condeúba, Orlando Dias dos Santos Junior, em razão da mencionada promotoria não possuir servidor lotado. Explicou o Superintendente que o processo de Dra. Guiomar é semelhante ao processo de Dr. Francisco. Explorou ainda o Superintendente que o processo passou pela Diretoria de Gestão de Pessoas e que foi sugerido o deslocamento do servidor de Belo Campo, 01 vez por semana para Condeúba e que nesse caso para realização do deslocamento será necessário a concessão de 01 diária, em função da distância. Acrescentou o Superintendente que Condeúba não possui servidor lotado. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos da Sessão Outros, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes as Diárias.

Seguindo com a reunião, o Superintendente destacou que, conforme padrão adotado nas reuniões anteriores, realizará a leitura dos processos de diárias que possuem pontos de atenção com registro pontual e que os demais processos que se encontram de acordo com o estabelecido, a aprovação será realizada em bloco e constará a informação no final.

Destacou o Superintendente que será necessário a avaliação do décimo terceiro e décimo quarto item da pauta que foram sobreestados na reunião anterior e que foram inseridos para apreciação na presente reunião, após a coleta das informações.

Pontuou o Superintendente que o décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0020511/2021-72, se refere a solicitação de meia diária para Dra. Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira, Titular de Itaberaba, face a necessidade de substituição na Comarca de Ruy Barbosa, no dia 11 de novembro de 2021. Esclareceu o Superintendente que o processo em questão foi sobreestado e que houve um equívoco quanto ao registro, conforme contato realizado pela unidade de diárias, pois Dra. Marisa se deslocou para Lajedinho e Ibiúra a fim de realizar inspeções nas delegacias e nesse caso, o registro poderá ser efetuado de Itaberaba para Lajedinho e Ibiúra. Dr. Ricardo e Dr. Lourival acrescentaram mais algumas informações e o Superintendente informou que o ato não prevê deslocamento para distrito, apenas para municípios. O Superintendente acrescentou que a solicitação será retificada no sistema. Dr. Ricardo acrescentou mais algumas informações. Após os esclarecimentos, todos os membros aprovaram a solicitação de meia diária para Dra. Marisa.

O décimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021402/2021-04, se refere a solicitação de 04 diárias para Assessora Luísa Cristina Pereira da Rocha, lotada em Itabuna, face a necessidade de realização de serviços técnicos/administrativos em Gandu, de 22 a 26 de novembro de 2021. Esclareceu o Superintendente que o processo em questão foi sobreestado, quanto a necessidade de informação do quantitativo de servidores de Gandu e Wenceslau Guimarães, bem como a justificativa para realização do deslocamento. Esclareceu ainda o Superintendente que Gandu possui 03 promotorias de justiça e 01 servidor lotado em cada promotoria. Acrescentou o Superintendente que Wenceslau Guimarães não possui servidor e que a Assessora justifica o seu deslocamento, tendo em vista a necessidade de promover o andamento de procedimentos extrajudiciais físicos em trâmite na 3a. promotoria de justiça de Gandu antes do recesso forense. Dr. Ricardo acrescentou mais algumas informações. Acrescentou o Superintendente que, de acordo com os padrões de deliberação do Comitê, como a Promotoria possui servidor não é autorizada a concessão de diária para o deslocamento de Assistente ou Assessor. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pelo indeferimento, em razão de Gandu possuir servidor lotado. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Seguindo com a reunião, o Superintendente comunicou que o décimo quinto e o vigésimo quarto item da pauta exigem pontos de atenção, de modo que, serão apreciados de forma individual com registro pontual.

O décimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0022045/2021-06, se refere a solicitação encaminhada por Dr. Audo da Silva Rodrigues, Titular de Feira de Santana, para autorização de concessão de 05 diárias, em razão do seu deslocamento para Comarca de Substituição em Morro do Chapéu, de 05 a 10 de dezembro de 2021. Dr. Audo justifica que a partida será realizada no dia 05 de dezembro de 2021 (domingo), considerando a distância da comarca e o início da audiência nas primeiras horas do dia 06 de dezembro de 2021 e que o retorno será realizado no dia 10 de dezembro de 2021, em que pese não haver audiência para o dia 10 de dezembro de 2021, mas considerando que será realizada audiência no dia 09 de dezembro e por se tratar de audiência criminal poderá se estender o horário, dificultando o retorno para comarca de origem, dada a distância entre as localidades. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021866/2021-51, exige ponto de atenção, pois dentre as diárias contidas no referido processo, em seu bojo consta a solicitação de 01 diária para o Assessor Thales Vieira da Silva, lotado em Inhambupe, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Saulo Rezende Moreira no Tribunal do Júri na Comarca de Substituição em Olindina, prestando-lhe todo o auxílio necessário durante os trabalhos e o cumprimento das funções ministeriais, de 06 a 07 de dezembro de 2021. Esclareceu o Superintendente que Olindina possui servidor lotado, mas chamou atenção que na última reunião, Dr. Pedro destacou a necessidade de aprovação excepcional, quando se trata de Tribunal do Júri. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice. Adicionou o Superintendente que, além das mencionadas diárias que exigem atenção, consta a solicitação de 01 diária para Dr. Saulo Rezende Moreira, Titular de Inhambupe, face a necessidade de substituição na Comarca de Olindina, de 06 a 07 de dezembro de 2021; 03 diárias para Dr. Sebastião Coelho Correia, Titular de Juazeiro, face a necessidade de substituição na Comarca de Pilão Arcado, durante o mês de novembro; 01 diária para Dr. Thyago de Oliveira Matos, Titular de Itaberaba, face a necessidade de substituição na Comarca de Iaçu, nos dias 23 de novembro e 02 de dezembro de 2021; 01 diária para Dr. Victor Teixeira Santana, Titular de Macaúbas, face a necessidade de participação de reunião mensal da Promotoria de Justiça Regional de Brumado, de 03 a 04 de dezembro de 2021; 02 diárias para o servidor Vinicius Castro da Costa, lotado em Juazeiro, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos na Comarca de Substituição em Sento Sé, de 24 a 25 de novembro e 01 a 02 de dezembro de 2021; 01 diária para Dr. Vladimir Ferreira Campos, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Comarca de Remanso, nos dias 18 e 25 de novembro de 2021. Após a explanação das diárias contidas no presente processo, os membros aprovaram todas as diárias.

O Superintendente pontuou que os demais processos estão dentro dos padrões estabelecidos e que fará uma breve leitura para aprovação em bloco.

O décimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0021874/2021-70, se refere a solicitação encaminhada por Dr. Davi Gallo Barouh, Titular da Promotoria do Júri, para autorização de deslocamento para Comarca de Serrinha, local onde exerce as atribuições de substituição, durante o período de 02 a 04 de dezembro de 2021, tendo em vista a realização de Sessão de Julgamento no Tribunal do Júri, no dia 03 de dezembro de 2021. Dr. Davi solicita ainda que a sua escolta pessoal para referida viagem seja realizada pelos Sargentos Edivan Nascimento Santana e Wellington Silva C. de Lima. Esclareceu o Superintendente que a solicitação de diárias de Dr. Davi Gallo se estende para os policiais que realizaram a sua escolta e que a indicação de Dr. Davi Gallo fica a cargo da Assistência Militar. Dra. Cleonice acrescentou que, apesar das indicações dos policiais ficar a cargo da Assistência Militar é pertinente a indicação solicitada por Dr. Davi Gallo.

O décimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0021477/2021-64, se refere a solicitação encaminhada pelo CEAF para autorização de pagamento de 01 diária, bem como aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, Dra. Melissa Sanchez Ita, que irá participar como palestrante no evento “Semana do Ministério Público 2021”, no dia 16 de dezembro de 2021. A palestrante sairá de Goiânia no dia 15 de dezembro de 2021 e retornará no dia 16 de dezembro de 2021.

O décimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0021629/2021-61, se refere a solicitação encaminhada pelo CEAF para autorização de pagamento de 01 diária e meia, bem como aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, que irá participar como palestrante no evento “Semana do Ministério Público 2021”, no dia 16 de dezembro de 2021. O palestrante sairá de Brasília no dia 15 de dezembro de 2021 e retornará no dia 16 de dezembro de 2021.

O décimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0021983/2021-57, se refere a solicitação de autorização para concessão de 03 diárias para Dr. Sebastião Coelho Correia, Titular de Juazeiro, em razão de substituição na Comarca de Pilão Arcado, sendo 01 diária e meia relativa ao período de 29 a 30 de setembro de 2021 e 01 diária e meia relativa ao período de 20 a 21 de outubro de 2021.

O vigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0022004/2021-10, se refere a solicitação encaminhada pelo servidor Edvan Silva dos Santos, lotado em Correntina, para autorização de concessão de meia diária, em razão de acompanhamento de Dr. Alison da Silva Andrade nas atividades de substituição em Cocos, no dia 05 de novembro de 2021.

O vigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01631.0021969/2021-56, se refere a solicitação encaminhada pela servidora Gladys Freitas de Oliveira, lotada em Ipiáu, para autorização de concessão de meia diária para Dra. Alicia Violeta Botelho Sgadari Passegi, Titular de Ipiáu, bem como para referida servidora, em razão de deslocamento para comarca de substituição em Ibirataia, realizado no dia 09 de agosto de 2021.

O vigésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021382/2021-58, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de meia diária para o motorista Piatan Portela Ferreira, lotado na Coordenação de Transporte, face a necessidade de condução de 02 colaboradores da Coordenação de Manutenção Predial, bem como materiais para Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, no dia 29 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Orlando Dias dos Santos Junior, lotado em Belo Campo, face a necessidade de acompanhamento de Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo na Comarca de Substituição de Condeúba, no dia 31 de agosto de 2021; 02 diárias para o motorista Carlos André Pereira Ferreira, lotado em Lençóis, em razão da necessidade de entrega de mandados, referente ao Inquérito Nº152.0.94684/2015, na Cidade de Iraquara, no dia 12 de novembro de 2021, bem como realizar diligência e entrega de mandados, referente aos Inquéritos Civil público nº 003.0.127059/2015 e 152.0.94544/2015, na Cidade de Ibicoara, de 16 a 17 de novembro de 2021; 01 diária e meia para Dr. Marcel Bittencourt Silva, Titular de São Gonçalo dos Campos, face a necessidade de substituição na Comarca de Governador Mangabeira, de 29 a 30 de outubro de 2021; 02 diárias e meia para Dra. Thiara Rusciolelli Souza, Titular de Camaçari, face a necessidade de substituição na Comarca de Rio Real, 03 a 05 de novembro de 2021; meia diária para Dr. Cláudio Jenner de Moura Bezerra, Titular de Feira de Santana, face a necessidade de participação de reunião convocada pela Procuradora Geral na Sede do CIRA/GAESF, em Salvador, no dia 29 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de condução de Dra. Amanda Buarque Bernardo para Comarca de Riacho de Santana, no dia 11 de novembro de 2021; meia diária para o servidor Victor Bispo Varjão, lotado em Ruy Barbosa, face a realização de serviços técnicos/administrativos em Ibiúera, acompanhando Dra. Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira, no dia 11 de novembro de 2021.

O vigésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021394/2021-45, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de 02 diárias para Dr. Luís Eduardo Souza e Silva, Titular de Ilhéus, face a necessidade de auxílio/colaboração em Taperoá, de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2021; 01 diária para Dr. Isaías Marcos Borges Carneiro, Titular de Ubaíra, face a necessidade de substituição na Comarca de Santa Inês, de 24 a 25 de novembro de 2021; 04 diárias para Dr. Luciano Valadares Garcia, Titular de Lauro de Freitas, face a necessidade de substituição na Comarca de Livramento de Nossa Senhora, de 21 a 25 de novembro de 2021; 01 diária para o servidor Paulo Daniel Santos da Silva, lotado em Jacobina, face a realização de serviços técnicos/administrativos em Umburanas e Várzea Nova, respectivamente, nos dias 19 e 23 de novembro de 2021; 01 diária para o motorista Adalberto Novaes de Moura, lotado em Jacobina, face a condução do servidor Paulo Daniel Santos da Silva, lotado em Jacobina para Umburanas e Várzea Nova, respectivamente, nos dias 19 e 23 de novembro de 2021; 02 diárias para Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Titular de Seabra, face a necessidade de auxílio/colaboração em Valença, de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2021; 03 diárias e meia para o motorista Valdemir dos Santos de Matos, lotado na Coordenação de Transporte, face a necessidade de condução de 02 colaboradores da Coordenação de Manutenção Predial, bem como materiais para Promotoria de Justiça de Lençóis, de 22 a 25 de novembro de 2021; 03 meias diárias para Dra. Letícia Coutinho Monte Alto, Titular de Itagibá, face a necessidade de substituição em Ipiáu, durante o mês de novembro de 2021; meia diária para Dr. Thomas Bryann Freitas do Nascimento, Titular de Governador Mangabeira, face a necessidade de substituição em Conceição do Jacuípe, no dia 05 de novembro de 2021.

O vigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021832/2021-07, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de 05 meias diárias para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de condução de Dra. Amanda Buarque Bernardo para Comarca de Riacho de Santana, durante o mês de novembro de 2021; meia diária para Dr. João Batista Madeiro Neto, Titular de Teixeira de Freitas, face a necessidade de substituição na Comarca de Ibirapuã, no dia 02 de dezembro de 2021; 01 diária para o motorista José Hermenegildo do Nascimento, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos para Comarca de Substituição em Sento Sé, de 24 a 25 de novembro de 2021; 02 meias diárias para Dra. Letícia Coutinho Monte Alto, Titular de Itagibá, face a necessidade de substituição na Comarca de Ipiáu, nos dias 24 e 25 de novembro de 2021; meia diária para Dra. Lissa Aguiar Andrade, Titular de Uauá, face a necessidade de substituição na Comarca de Cansanção, no dia 22 de novembro de 2021.

O vigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021831/2021-97, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de 02 diárias para Dr. Dário José Kist, Titular de Alagoinhas, face a necessidade de substituição na Comarca de Olindina, de 29 a 30 de novembro e 03 a 04 de dezembro de 2021; meia diária para o servidor Edvan Silva dos Santos, lotado em Correntina, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Alison da Silva Andrade na Comarca de Substituição em Cocos e Santa Maria da Vitória, no dia 22 de novembro de 2021; 04 diárias para Dr. Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães, Titular de Jequié, face a necessidade de substituição na Comarca de Oliveira dos Brejinhos, de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021; meia diária para Dr. Fernando Rodrigues de Assis, Titular de Brumado, face a necessidade de substituição na Comarca de Ituaçu, no dia 19 de novembro de 2021; 01 diária para Dra. Gabrielly Coutinho Santos, Titular de Paramirim, face a necessidade de participação na reunião mensal da Promotoria de Justiça Regional de Brumado, de 03 a 04 de dezembro de 2021; meia diária para Dr. George Elias Gonçalves Pereira, Titular de Vitória da Conquista, face a necessidade de substituição na Comarca de Barra da Estiva, no dia 16 de novembro de 2021; meia diária para Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Titular de Seabra, face a realização de inspeção técnica nas delegacias de Novo Horizonte e Ibitiara, pertencentes à comarca de Seabra, de forma presencial, em cumprimento a Resolução 20, do CNMP, e Comunicado Geral do CEOSP de 11/11/2021; meia diária para Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Titular de Seabra, face a necessidade de substituição na Comarca de Piatã, no dia 22 de novembro de 2021; 04 diárias para Dr. Gustavo Pereira Silva, Titular de Lençóis, face a necessidade de auxílio/colaboração em Valença, durante o mês de dezembro de 2021; 01 diária para Dr. Gustavo Pereira Silva, Titular de Lençóis, face a necessidade de substituição na Comarca de Seabra, de 29 a 30 de novembro de 2021; meia diária para Dr. Ivan Carlos Novaes Machado, Titular de Irecê, face a necessidade de substituição na Comarca de Central, no dia 18 de novembro de 2021.

O vigésimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0021830/2021-90, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de meia diária para o motorista Adalberto Novaes de Moura, lotado em Jacobina, face a necessidade de condução do servidor Paulo Daniel Santos da Silva, lotado em Jacobina para Ourolândia, no dia 24 de novembro de 2021; 02 diárias para Dra. Amanda Buarque Bernardo, Titular de Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de substituição na Comarca de Riacho de Santana, durante o mês de novembro e dezembro de 2021; meia diária para o motorista André de Andrade Vieira, lotado em Guanambi, face a necessidade de condução do servidor Michael John Freire, lotado em Guanambi para Carinhanha, no dia 17 de novembro de 2021; meia diária para Dr. Antônio José Gomes Francisco Júnior, Titular de Itapetinga, face a necessidade de substituição na Comarca de Iguá, no dia 08 de dezembro de 2021; meia diária para o motorista Antônio Soares Coqueiro Neto, lotado em Vitória da Conquista, face a necessidade de condução de Dr. Leonardo Rodrigues Silva para Cidade de Caetanos a fim de realizar inspeção em delegacias, no dia 19 de novembro de

2021; 02 meias diárias para Dr. Beneval Santos Mutim, Titular de Vitória da Conquista, face a necessidade de substituição na Comarca de Tremedal, nos dias 30 de novembro e 13 de dezembro de 2021; meia diária para Dr. Bruno Gontijo Araújo Teixeira, Titular de Porto Seguro, face a necessidade de substituição na Comarca de Belmonte, no dia 24 de novembro de 2021.

Após a leitura rápida e avaliação do décimo sexto ao vigésimo terceiro item, bem como do vigésimo quinto ao vigésimo sétimo item da pauta, todos os membros votaram pela aprovação em bloco.

Encerrada a avaliação dos itens formais da pauta, o Superintendente frisou a necessidade de apreciação de quatro itens recepcionados na Superintendência, após o envio da pauta na Sessão “O que Ocorrer”.

O vigésimo oitavo item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0020735/2021-11, oriundo do CEAF e se refere a Inexigibilidade de licitação para contratação da palestrante Viviane Mosé, para versar sobre o tema Pertencimento e Entusiasmo no Ambiente de Trabalho, durante o evento Semana do Ministério Público 2021, no dia 16 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00. Esclareceu o Superintendente que Dr. Tiago justifica que a Instituição convidou a palestrante Viviane Mosé, para realizar uma palestra motivacional, com o objetivo de despertar o sentido de pertencimento e o entusiasmo dos integrantes da Instituição, de forma a melhorar as relações no ambiente de trabalho. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo nono item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02335.0021390/2021-88, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, se refere ao aditamento do Contrato nº. 088/2021 – SGA, com a finalidade de acrescer e suprimir quantitativos previstos em itens da planilha de serviços, além de incluir novos itens, bem como alterar a Cláusula Quarta, item 4.2, aumentando o valor total do contrato de R\$ 70.374,03 para R\$ 74.577,24. Esclareceu o Superintendente que o objeto do mencionado contrato se refere a obra de reforma do estúdio de gravação de aulas EAD do CEAF da Instituição. Acrescentou o Superintendente que o processo está devidamente justificado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e que consta o parecer favorável da Assessoria Técnico Jurídica da Superintendência. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O trigésimo item, Processo SIGA Nº. 22837/2021, se refere a solicitação de auxílio para 4ª Promotoria de Justiça de Camaçarí, requisitado pela Dra. Virginia Manzini. Informou o Superintendente que o pleito em questão foi avaliado pela Corregedoria-Geral, que consta o acolhimento favorável de Dra. Cleonice, faltando apenas a apreciação do Comitê. O Superintendente abriu para discussão, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, acrescentando mais algumas informações, objetivando contribuir com a avaliação do pleito em questão e por fim, votou pela aprovação. Dr. Ricardo fez a sua explanação, acrescentando mais algumas informações, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O trigésimo primeiro item, Processo SEI Nº. 19.09.02074.0021701/2021-86, se refere a solicitação de auxílio para 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, requisitado pelo Dr. Rogério Bara Marinho. Informou o Superintendente que o pleito em questão foi avaliado pela Corregedoria-Geral e que consta o acolhimento favorável de Dra. Cleonice. O Superintendente abriu para discussão, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, além de acrescentar mais algumas informações, visando contribuição para avaliação do pleito em questão, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 01 de dezembro de 2021.

**Dra. Cleonice Souza de Lima**  
Corregedora Geral

**Dr. Ricardo Assis**  
Secretário-Geral Adjunto

**Dra. Elza Maria de Souza**  
Procuradora de Justiça

**Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior**  
Coordenador da Gestão Estratégica

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/12/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0256591** e o código CRC **5F6FE39B**.

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 13/12/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258081** e o código CRC **008073B2**.

## DESPACHO

Considerando que a Procuradoria Geral de Justiça autorizou, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, o pleito formulado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, relativo à Dispensa de Licitação em favor da **Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB**, no valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fornecimento de licença de uso do sistema TAG - Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestação de serviços técnicos especializados para suporte técnico em manutenção preventiva, no valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período inicial de 12 (doze) meses, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/12/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0259299** e o código CRC **75A5A045**.

## DESPACHO

Prezados,

Encaminharemos o contrato físico assinado pela Prodeb, para coleta de assinatura de Dra. Norma Cavalcanti.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 17/12/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264512** e o código CRC **AE56B319**.



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para que seja diligenciada a coleta das assinaturas da ilustre Procuradora-Geral de Justiça no Contrato de Prestação de Serviços de Informática, nº 001.21.0C.GD.1 (Prodeb).

Ressaltamos que as vias foram entregues fisicamente no Apoio do Assessoramento Técnico da Procuradoria Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/12/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264554** e o código CRC **ED9A2DC8**.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 001.21.0C.GD.1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, de direito público, com sede na Avenida 5, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.142.491/0001-66, representado pela sua Procuradora Geral, Dra Norma Angélica Cardoso Reis Cavalcanti, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o processo n.º 19.09.00854.0016906/2021-70 que autorizou a dispensa de licitação e a PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.579.586/0001-32, com sede nesta Capital, na Avenida 4, n.º 410, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Dr. José Muniz Rebouças e Dr. Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei Estadual n.º 9.433/05, além das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico, Funcional e Manutenção Corretiva da Licença de Uso do sistema TAG – Gestão de Demandas.

**§1º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado, de acordo com o previsto Artigo 143, Parágrafo 1º, da Lei n.º 9.433/2005 e §1º Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**§2º** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**§3º** - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 001.21.0C.GD.1

### CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta de Serviço nº 2021030017, parte integrante e indissociável deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Proposta de Serviço nº 2021030017, parte integrante e indissociável deste Contrato.

**§1º** - Estima-se para o contrato o valor total anual de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), conforme discriminados na Proposta de Serviço nº 2021030017.

**§2º** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária/Gestora:** 40.601.0003

**Ação:** 2002

**Região:** 9900

**Destinação Recursos:** 100

**Natureza Despesa:** 33.90.40

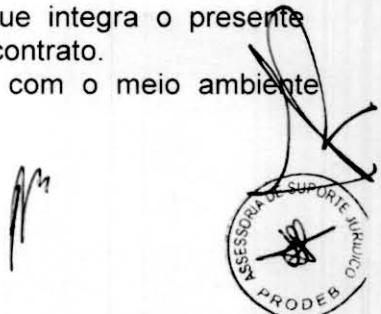


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA Nº. 001.21.0C.GD.1**

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.
- m) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1**

- n) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
- o) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
- p) disponibilizar canal de comunicação por período de 24 horas, 7 dias por semana, para abertura de chamados/ocorrências;
- q) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
- r) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;
- s) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das Ordens de Serviço, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto a **CONTRATADA**;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- e) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- f) Comunicar com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem de participação da **CONTRATADA**;
- g) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.
- h) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.
- i) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1**

j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o resarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes;

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05..

**§3º** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**§4º** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**§5º** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 176.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$ 176.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**§6º** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstaciado.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1**

**§7º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§10º** Fica indicado como fiscal deste Contrato, o servidor Alexandre Pimenta da Silva - mat. 352.851 e, como Suplente, o servidor Sidney Benigno Figueiredo de Jesus – mat. 352.438.

**§11º** O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

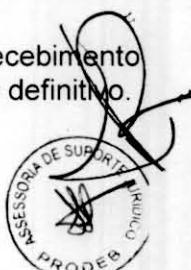
Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATADA**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**§1º** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1**

**§3º** O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

**§4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**§6º** As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**§8º** Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05..

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05..

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados, nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma da referida Lei..



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA N°. 001.21.0C.GD.1**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

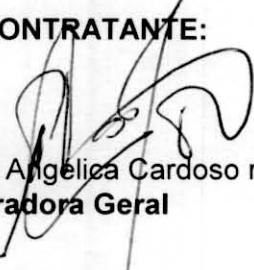
Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **005/2021-DTI**, Processo nº **19.09.00854.0016906/2021-70** referido no preâmbulo deste instrumento, cujo Ata de Dispensa foi publicado no D.J.E. em **07/12/2021**.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

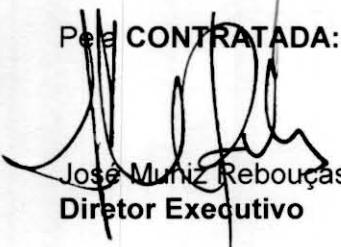
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de dezembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

  
Norma Angelica Cardoso reis Cavalcanti  
**Procuradora Geral**

Pela **CONTRATADA**:

  
Jose Muniz Rebouças  
**Diretor Executivo**

  
Carlos Augusto Borges Silva  
**Diretor de Infraestrutura Tecnológica e  
Conectividade**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**DESPACHO**

Prezados,

Segue contrato da Prodeb- TAG DEMANDA para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 07/01/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0269607** e o código CRC **091B9A19**.

## PORTRARIA

PORTRARIA Nº 003/2022-SGA

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Alexandre Pimenta da Silva, matrícula 352.851, e Sidney Benigno Figueiredo de Jesus, matrícula 352.438, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 001.21.0C.GD.1, relativo à prestação de serviços especializados de suporte técnico, funcional e manutenção corretiva da licença de uso do sistema TAG - Gestão de Demandas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 07/01/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0269715** e o código CRC **C16649A1**.

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à Unidade demandante, acompanhado de Extrato da Publicação do Contrato nº 001.21.0C.GD.1 no DJE nº 3.014, do dia 10/01/2022.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 10/01/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0270390** e o código CRC **1C9A16D2**.

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 001.21.0C.GD.1. Processo: 19.09.00854.0016906/2021-70. Dispensa de Licitação nº 005/2021 - DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ: 13.579.586/0001-32. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico, Funcional e Manutenção Corretiva da Licença de Uso do sistema TAG – Gestão de Demandas. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.601.0003 – Ação/Projeto 2002 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do inciso II, art. 140 da 9.433/05.

## PORTARIA Nº 003/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Alexandre Pimenta da Silva, matrícula 352.851, e Sidney Benigno Figueiredo de Jesus, matrícula 352.438, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 001.21.0C.GD.1, relativo à prestação de serviços especializados de suporte técnico, funcional e manutenção corretiva da licença de uso do sistema TAG - Gestão de Demandas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018-SGA. Processo: 19.09.02007.0021167/2021-86. Parecer Jurídico: 684/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Estação Digital Serviços Reprográficos Eireli-EPP, CNPJ nº 04.858.785/0001-99. Objeto contratual: prestação de serviços de gráfica rápida. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2022 até 08/01/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 – Ação (P/A/OE) 2050 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.32.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### ESCALAS DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS - 2022

#### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

DIA	HORÁRIO	SESSÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DESIGNADO(A)	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A)
27.01	08:30	DIREITO PÚBLICO	DR. LUIZ EUGÉNIO FONSECA MIRANDA	DRA. HELIETE RODRIGUES VIANA
03.02	08:30	CÍVEIS REUNIDAS	DRA. ELNA LEITE ÁVILA ROSA	DRA. MARÍLIA DE CAMPOS SOUZA
10.02	08:30	DIREITO PÚBLICO	DRA. HELIETE RODRIGUES VIANA	DRA. ELNA LEITE ÁVILA ROSA
17.02	08:30	DIREITO PRIVADO	DRA. MARÍLIA DE CAMPOS SOUZA	DR. WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ
24.02	08:30	DIREITO PÚBLICO	DR. WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ	DR. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO
03.03	08:30	CÍVEIS REUNIDAS	DR. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO	DR. ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
10.03	08:30	DIREITO PÚBLICO	DR. ZUVAL GONÇALVES FERREIRA	DR. FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
17.03	08:30	DIREITO PRIVADO	DR. FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA	DRA. RITA MARIA SILVA RODRIGUES
24.03	08:30	DIREITO PÚBLICO	DRA. RITA MARIA SILVA RODRIGUES	DRA. MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA
31.03	08:30	CÍVEIS REUNIDAS	DRA. MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA	DRA. NATALINA MARIA SANTANA BAHIA
07.04	08:30	DIREITO PÚBLICO	DRA. NATALINA MARIA SANTANA BAHIA	DRA. TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS
14.04	08:30	DIREITO PRIVADO	FERIADO - SEMANA SANTA	FERIADO - SEMANA SANTA
21.04	08:30	DIREITO PÚBLICO	FERIADO - TIRADENTES	FERIADO - TIRADENTES
28.04	08:30	DIREITO PÚBLICO	DR. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO	DRA. REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO
05.05	08:30	CÍVEIS REUNIDAS	DRA. REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO	DRA. SARA MANDRA M. RUSCIOLELLI SOUZA
12.05	08:30	DIREITO PÚBLICO	DRA. SARA MANDRA M. RUSCIOLELLI SOUZA	DRA. MÍRIA VALENÇA GOIS
19.05	08:30	DIREITO PRIVADO	DRA. MÍRIA VALENÇA GOIS	DR. ADIVALDO GUIMARÃES CIDADE